

JUNTADA

Nesta data, a estes autos _____

a postular.
que segue (m).

Cuiabá, 15/AGO 2003 / _____

1ª ~~Escritoria~~ Cível



Ademir Joel Cardoso
Alan Vagner Schmidel
Paulo Sergio Daufenbach
Norberto Ribeiro da Rocha

advogados

985
[Handwritten signature]

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)
DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CUIABÁ - MT.**

PROCESSO Nº 219/2000

- 1 - *juiz de*
- 2 - *conclusão*
- 3 - *ord, 14-08-2000*

Dr. José Geraldo da Rocha B. Palmeira
MMº. Juiz de Direito da V. Especializada
em Falências, Concordatas e Cartas
Precatórias da Capital

COMARCA CUIABÁ FÓRUM JUIZ DE DIREITO
14/FEV/2003 16:07 057226

COHABITA TRANSPORTES LTDA, já qualificada nos autos nº 219/2000 de **AÇÃO DE AUTOFALÊNCIA** de **TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA e outras**, por seu advogado, que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, perante a alta jurisdição de V.Exa, tendo em vista a manifestação do ilustre representante do Ministério Público às fls. 1976/1979, expor e requerer o seguinte:

1. FATOS.

Decretada a falência de **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, a ora Requerente, na qualidade de sua credora, **AGRAVOU DE INSTRUMENTO** daquela decisão do decreto de quebra, restando provido o recurso, com trânsito em julgado, para excluir do procedimento tal empresa.

[Handwritten signature]

J. 986
-2

Mesmo excluída da quebra, permaneceram averbadas, por força da decisão reformada, a indisponibilidade dos imóveis objeto das matrículas nºs 16.605, 16.606, 16.607, 16.608 e 16.609, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

Feito o pedido para cancelamento dessas averbações e levado o procedimento para manifestação do Ministério Público, vem o seu representante, sob o tosco argumento no sentido de que teria ocorrido "**fato novo**", mas mandando para o espaço a coisa julgada, com alegações e insinuações absurdas, inclusive o de que a ora Requerente estaria postulando direito alheio, além de sugerir: "**...a existência de conluio entre o peticionário e o falido**". Excesso de zelo que manda para o espaço a coisa julgada? Claro que sim.

Por outro lado, requisitado pelo Ministério Público cópias das matrículas nºs 7/3584, 7/3585, 7/3586 e 7/1645, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis, além de cópias das escrituras públicas que representavam o título executivo que embasou a execução hipotecária proposta contra a empresa **DESTAK**, a ora Requerente, adiantando a providência, promove a sua juntada. Junta ainda, o que não foi pedido pelo Ministério Público – e daí o seu equívoco ao dizer que a ora Requerente estaria postulando direito alheio –, a escritura pública de cessão de crédito que a legitimou para a execução e para postular, via agravo de instrumento – provido, relembre-se –, a exclusão daquela empresa da falência. Se se examinasse os autos com um pouco mais de atenção, não se falava naquela bobagem de se postular direito alheio.

2. DA IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Na qualidade de credora hipotecária da empresa **DESTAK**, por força de cessão de crédito firmada com a empresa **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, a ora Requerente, depois de ver provido o seu agravo de instrumento que excluiu aquela empresa da falência, acabou por arrematar em hasta pública, perante a 8ª Vara Cível da Comarca da Capital (autos 432/99), os imóveis a que se referem as matrículas nºs 7/3584, 7/3585, 7/3586 e 7/1645, do Cartório de Registro de Imóveis do 7º Ofício da Capital, cujas certidões foram pedidas pelo Ministério Público. É o que se vê de averbações constantes daquelas matrículas.

Em seguida, com o prosseguimento da execução, a ora Requerente promoveu a penhora e posterior arrematação dos imóveis a que se referem as matrículas

Q. 1.

nºs 16.605, 16.606, 16.607, 16.608 e 16.609, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Aqueles mesmos que têm por objeto a baixa da indisponibilidade. Demonstramos os documentos inclusos.

Ao arrematar, a ora Requerente depositou o preço, a despeito do seu crédito na execução, considerando-se que aqueles imóveis estavam gravados por hipoteca em favor do **BANCO PROGRESSO S/A - EM LIQUIDAÇÃO**. Intimado esse credor, hoje o valor da arrematação está depositado nos autos da execução na 8ª Vara Cível da Capital e é objeto de de concurso de credores. Por certo o valor deverá ser pago a esse credor hipotecário.

Assim, não há absolutamente nada que impeça o cancelamento da indisponibilidade daqueles imóveis objeto das matrículas nºs nºs 16.605, 16.606, 16.607, 16.608 e 16.609, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e objeto de arrematação pela ora Requerente, exibindo ela o preço respectivo.

E não há por razão muitíssimo simples. Provido o seu agravo, que excluiu da falência a empresa DESTAK, transitou em julgado a decisão, não mais cabendo contra ela, por quem quer que seja, qualquer discussão.

O cancelamento daquela indisponibilidade, averbada por força do decreto da falência, representa, nada mais nada menos, que dar cumprimento a decisão judicial que excluiu a empresa DESTAK da quebra, ou por outra, simplesmente respeitar a coisa julgada.

Finalmente, não se pode absolutamente admitir a maldosa insinuação do representante do Ministério Público ao sugerir “...a existência de conluio entre o **peticionário e o falido**”.

Nada mais absurdo.

Tendo como origem um débito da empresa **DESTAK** com a empresa **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, constituído em princípio do ano de 1998 e posteriormente cedido à ora Requerente, conforme demonstram as cópias de escrituras públicas inclusas – aquelas mesmas solicitadas pelo MP, além da escritura de cessão do crédito —, o

que fez o credor foi, nada mais nada menos, que exercitar o seu direito de pretender receber o seu crédito através de execução. E fê-lo arrematando os imóveis.

8/1989

Além disso, exercitou o seu direito de também agravar da decisão que decretou a falência da empresa **DESTAK**, cujo recurso foi provido e transitado em julgado. Que diabo de conluio é esse, só "**visto**" pelo Ministério Público?

E não apenas isso: esses mesmos motivos agora trazidos pelo MP como "**fato novo**" já foram objeto de ampla discussão naquele recurso de Agravo, mas restando provido o recurso e transitado em julgado. Discutir-se o que, então, agora?

Em verdade, é bom que saiba o MP, hoje tem-se uma única coisa a fazer: respeitar uma decisão de instância superior e cumpri-la em toda a sua amplitude. E é claro, um de seus desdobramentos é o simples cancelamento da indisponibilidade daqueles bens, anotados por força da sentença que, por sua vez, foi reformada na parte em que decretou a quebra da empresa **DESTAK**.

Tão-apenas isso.

3. PEDIDO.

Reitera-se, pois, o pedido para cancelamento das averbações de indisponibilidade dos imóveis a que se referem as matrículas n^{os} 16.605, 16.606, 16.607, 16.608 e 16.609, do Cartório do 7^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

É o que respeitosamente requer.

P. Deferimento.

Cuiabá, 11 de agosto de 2003.


pp. Adefmir Joel Cardoso
OAB-MT 3473A

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3584

FICHA

01

Circunscrição: CuiabáMT Data: 23 / junho / 1987

Imóvel: Uma área de terras sito neste Município de Cuiabá-Capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHALZINHO", assim descrito: ÁREA: 08ha. 8.966,00m² -Ponto de partida no marco 0(zero), localizado na propriedade da Incorporadora Centaurus Ltda e situada à beira da estrada; segue na divisa da área pertencente à mesma, ao rumo de 33°30'NW com 476,50m até alcançar o marco 01, no limite da propriedade de Raul Santos Costa. Segue no limite da área de Raul Santos Costa, ao rumo de 50°34'NE, com 96,00m até atingir o Marco 02, ainda no limite de terras de Raul Santos Costa. Segue ao rumo de 58°13'NE e distância de 26,35m até atingir o marco 03. Segue rumo de 43°28'NE e distância de 34,30m até atingir o Marco 04. Segue rumo de 50°53'NE e 70,00m até atingir o marco 05, ainda no limite com terras de Raul Santos Costa. Segue com rumo de 27°52'SE e distância de 488,00m, limitando com terras da Incorporadora Centaurus Ltda, até atingir o Marco 0(zero), na estrada e ponto de partida do levantamento. INCRA-904.031.021.431-5/1984.

PROPRIETÁRIA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida à Av. Fernando Corrêa da Costa s/nº, Jardim das Américas, Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital, CGC/MF - 14.983.621/0001-47.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: sob nº 39.224-RI às fls. 49 do livro 2-FB aos 18.03.1985, Cartório do Segundo Ofício, Comarca da Capital.

MATRICULADO POR

Wise Assolinsque Peixoto

Wise Assolinsque Peixoto
ESCRIVENTE JURAMENTADA
2ª OFÍCIO

RI: 3584 quitada Data: 23 / junho / 1987

DEVEDORA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida nesta cidade à Av. Fernando Corrêa da Costa, Jardim das Américas, CGC/MF- 14.983.621/0001-47.

40
Fotocópia é reprodução
expressa e exclusiva
do Cartório de Registro de Imóveis
do Estado de Mato Grosso

MATRÍCULA

3584

FICHA

01

VERSO

CREDOR- BANCO RURAL S/A-CGC/MF-33.124.959/0001-98, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ à Av. Presidente Wilson nº165, 6º andar, nesta cidade.

TÍTULO- Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício, Comarca da Capital, livro 298 às fls. 80/84 aos 22/05/87

VALOR- Cz\$- 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados).

JUROS- 29% (vinte nove por cento) ao ano, mais LBC.

CONDIÇÕES: apresentou CND do IAPAS nº 153187 série "A" exp. 26.03.1987, e as constantes na presente escritura.

GARANTIA/IMÓVEL: Em primeira e especial hipoteca-O Imóvel sito nesta cidade de Cuiabá-MT, no lugar denominado "ESPINHALZINHO" com 08ha.8.966,00m2 de área total. (descrito e confrontado na matrícula acima).

REGISTRADO POR

N. A. Peixoto

Nize Assolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
DO OFÍCIO

R2: 3584

Data: 01 / FEVEREIRO / 1988

DEVEDORA- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida nesta cidade à Av. Fernando Corrêa da Costa, Jardim das Américas, CGC/MF 14.983.621/0001-47.

CREDOR- BANCO RURAL S/A, CGC/MF-33.124.959/0001-98, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Av. Presidente Wilson nº. 165 6º andar,

TÍTULO- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá- livro 317 às fls. 091, datada aos 23/11/1987.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Que, em data de 22.05.1987, a Devedora celebrou com o Credor "Contrato de Mútuo com Garantia de Títulos Cambiais", aditado entre as mesmas partes em 10/11/87.

CLÁUSULA SEGUNDA- que o valor do mútuo é de Cz\$-13.900.000,00 (treze milhões, e novecentos mil cruzados) a ser pago em ..

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3584

FICHA

02

08(oito)parcelas,iguais e mensais, cada uma no valor de
Cz\$ 1.737.500,00(hum milhão setecentos trinta e sete mil e
quinhentos cruzados), a serem pagas com o acréscimo da corre
ção das OTN'S e juros de 20% a.a.(vinte por cento ao ano)nos
dias: 10/12/1987; 11.01.1988; 08.02.1988; 09.03.1988; 08.04.
1988; 09.05.1988; 07.06.1988 e 07.07.1988.

CLÁUSULA TERCEIRA- que em garantia de operação idêntica cele
brada em 05.08.87,entre as partes e liquidada mediante a ope
ração descrita nos itens anteriores, a Devedora deu ao Credor
através de Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrig
ações e GarantiaHipotecária, lavrada em 22.05.87, às folhas '
080 do livro nº 298 do Cartório do Sétimo Ofício, em primei
ra e especial hipoteca os imóveis nela descritos.

CLÁUSULA QUARTA- que,pela presente escritura a DEVEDORA ra
tifica as obrigações ajustadas no referido "Contrato de Mútuo
com Garantia de Títulos Cambiais" e seu aditamento, e declara
que a hipoteca referida no item anterior,passa a constituir'
garantia das obrigações assumidas no referido instrumento e
seu aditamento, pelo valor,prazos e demais condições neles '
estabelecidos, e mencionados nas cláusulas: PRIMEIRA e SEGUN
DA desta Escritura, ficando certo que o inteiro teor de ambos
e integram como (como) se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA- que com os acréscimos e retificações ora '
feitas, a referida escritura de hipoteca,que foi inscrita ,
respectivamente sob nº R1:3584; R1:3585; e R1:3586-no Cartó
rio do Sétimo Ofício de Cuiabá/MT todos em 23.06.1987, fica '
ratificada em todos os seus demais dizeres.

REGISTRADO POR

[Assinatura]

Nise Assolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
Nº OFÍCIO

SEGUE

TIPO
esta fotocópia é reprodução
não existindo qualquer
outro, além do que
está no
de

MATRÍCULA

3584

FICHA

02

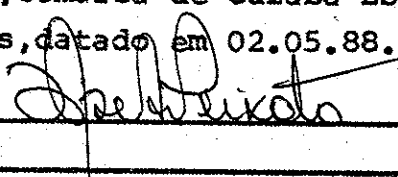
VERSO

R3: 3584

Data: 15 / JUNHO / 1988

MANDADO DE EXECUÇÃO- Origem:nº do Processo 222/88-F 659, Parte Credora e Advogado- Banco Rural S/A-Dr.Munir Feguri e outro; Parte Devedora e Qualificação- Incorporadora e Const.Centauros Ltda, Mutuária, estab. à Av.Fernando Corrêa s/nº; / Leopoldo Mario Nigro, bras., casa., res. à Rua Comandante Costa nº 2.552-Nesta; Jurandir Spinelli, bras., casado, res à R.Campo Grande nº 534,-nesta; e José Carlos Castro Branco bras., casado, res. à Rua 57 nº 222 Br.Coxipõ, nesta cidade. valôr-Cz\$- 31.062.798,52; Honorários de Advogado Cz\$-10%. Conforme Mandado de Execução expedido pelo MM.Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, Comarca de Cuiabá-Estado de Mato Grosso, Dr. Aparecido Chagas, datado em 02.05.88.

REGISTRADO POR



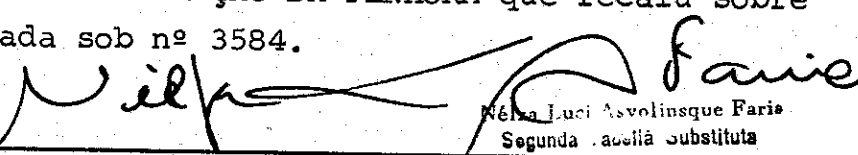
Nilza Asvolinsque Peixoto
ESCRIVANA JURAMENTADA
1ª OFÍCIO

AV4/ 3584

DATA 17 / JUNHO / 1992

Conforme R.Ofício 113/92 de 09/06/1992, assinado pelo Escrivão Antônio Gomes de Souza Filho da 9ª Escrivania Cível de Cuiabá-MT, procedo à LIBERAÇÃO DA PENHORA que recaiu sôbre a área matriculada sob nº 3584.

AVERBADO POR



Nilza Luci Asvolinsque Faria
Segunda Escrivã substituta
1ª Ofício

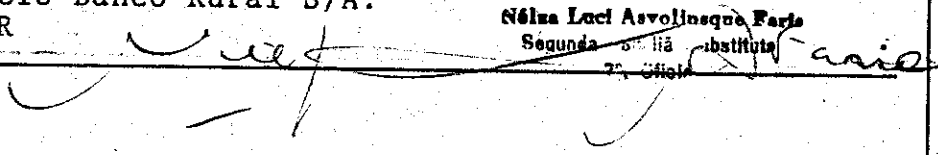
AV5: 3584

DATA: 22 / outubro / 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA-

Cancelada a hipoteca objeto do R1 e R2 da matrícula acima, conforme autorização expedida em Belo Horizonte, aos 03/09/97, pelo Banco Rural S/A.

AVERBADO POR



Nilza Luci Asvolinsque Faria
Segunda Escrivã substituta
1ª Ofício

MATRÍCULA

3584

FICHA

03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R6: 3584

DATA: 14 / Novembro / 1997

TRANSMITENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF:- 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

VALOR:- R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), correspondente a 10 (dez) imóveis.

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 661, fls. 092/095, em data de 05 de novembro de 1997.

CONDICÕES:- E ainda declara a Outorgante Vendedora, sob as penas da lei, que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não pertencer ao seu ativo permanente, de acordo com o provimento nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Vendedora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

Nelza Luci Assolinque Faria
Taliá Substituta 7º Ofício

R7: 3584

DATA: 19 / março / 1998

CONFISSÃO DE DIVIDA-

OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDARIOS: ANTONIO LUIZ DE MO-

MATRÍCULA

3584

FICHA

03

RAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894 SSP/MT, expedida em 23/01/77.

VALOR/PRAZO DE PAGAMENTO:- R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998.

GARANTIA:- **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado.

FORO:- Elegem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

TÍTULO:- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de março de 1998.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES:- As demais constantes da escritura.

REGISTRADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Baria
 Tabela Substituta 7º Ofício

AV8: 3584

DATA: 20 / julho / 1998

Para Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de Março de 1998, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada); OUTORGADA-CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada); ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:- ANTONIO LUIZ DE MORAES - (já qualificado); MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (já qualificado); para esclarecer o

↓
 DIAO

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO Nº 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3584

FICHA

04

seguinte: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior. CLÁUSULA TERCEIRA: Consolidam-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma: a) Data: 27 de julho de 1998 - Valor: R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS; b) Data: 27 de agosto de 1998 - Valor: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS); c) Data: 28 de setembro de 1998 - Valor: R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de junho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); d) no dia 09 de julho de 1998 a importância de R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia 16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o débito nesta data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública de Confissão de Dívida ora ré-ratificada, no valor de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), valendo a presente como recibo. CLÁUSULA QUARTA: A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que

1-992

MATRÍCULA

3584

FICHA

VERBA

esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLAUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLAUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através da escritura pública a que se refere a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDICÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

LD

AV9: 3584

DATA: 26/ AGOSTO /1998

RE-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 686, fls. 020/021, em data de 07 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLAUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula terceira da escritura pú-

1.993
[Handwritten signature]

MATRÍCULA

3.584

FICHA

05

blica de ré-ratificação lavrada às fls. 019/020, do livro 683, em data de 01.07.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidar-se o débito, nesta data, de R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 24 de agosto de 1998	R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
b) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

data final de vencimento da presente confissão de dívida. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 84.840,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECEN- TOS E CINQUENTA REAIS) em 30 de julho de 1998, R\$ 10.730,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS) em 06 de agosto de 1998; R\$ 42.330,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZEN- TOS E TRINTA REAIS) em 10 de agosto de 1998; R\$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) em 13 de agosto de 1998; e, finalmente, R\$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS) em 20 de agosto de 1998. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 385.565,00 (TREZEN- TOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 019/020, do livro 683, de 01/07/98, passando a ser devidas as parcelas constantes do "caput" da presente cláusula. **CLÁUSULA QUAR- TA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula pri- meira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o dé- bito remanescente, independentemente de notificação judi- cial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contrai- tadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidi-

AVULSO
esta fotocópia é reprodução
não existindo quaisquer
ônus, além do que desta
em nome de Cartório

MATRÍCULA

3.584

FICHA

05 vº

rem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
3ª. Tabeliã Substituta

AV10: 3.584

Sétimo Ofício - Cuiabá-MT.

DATA: 03 / Setembro / 1998

RE-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 687, fls. 069/070, em data de 27 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante e outorgado re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021vº, do livro 686, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586 e 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. CLÁUSULA TERCEIRA: Consolidam-se o débito, nesta data, de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a im-

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO N.º 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3584

FICHA

06

portância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS); em 31 de agosto de 1998, a importância de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga, de uma só vez no dia 28.09.98. **CLAUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes aos demais intervenientes. **CLAUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLAUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.
AVERBADO POR

AV11: 3.584

Tabella Substituta 7.º Ofício

DATA: 06 / janeiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Set-

1.994

Este documento é reprodução / não existindo quaisquer / em nome do que / de Cor.

MATRÍCULA

3584

FICHA

06

VERSO

viço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 694, fls. 075/076, em data de 04 de dezembro de 1998.

OBJETO:- **Ré-Ratificar** a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**; OUTORGADA CREDORA: **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: **ANTONIO LUIZ DE MORAES**; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA** e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES** - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670; em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683; em 07/08/98, as fls. 20/21v, do livro 686, e em 27/08/98, as fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586, e 10/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA**: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas a seu favor as parcelas restantes referidas no § primeiro da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA**: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA**: A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por **TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes

MATRÍCULA

3584

FICHA

07

os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante da cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabellã Substituta 7.º Ofício

AV12: 3.584

DATA: 23 / fevereiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 700, fls. 065/066, em data de 01 de fevereiro de 1999.

OBJETO:- Retificam e Ratificam a Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 694, fls. 75/76 em data de 04/12/1998, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV11/3584, em data de 06/01/99, entre partes: OUTORGANTE: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OUTORGADA: **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA;** INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: **ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA** e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES-** (todos já qualificados).

para esclarecer o seguinte: "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes": **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Além daquela parcela foi-lhe liberada, nesta data, mais a importância de R\$ 40.820,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), declarando os outorgantes expressamente haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidam-se o débito, nesta data, de R\$ 391.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 25 de fevereiro de 1999. Que assim Retificando a aludida escritura naquela parte Ratificam-na nas demais partes para que a Retificação que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabellã Substituta 7.º Ofício

MATRÍCULA

3584

FICHA

07
VERSO

AV13: 3584

DATA: 09 / NOVEMBRO / 1999

CESSÃO DE CRÉDITO

OUTORGANTE CEDENTE: - MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada).

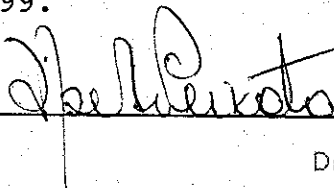
OUTORGADA CESSIONÁRIA: - COHABITA TRANSPORTES LTDA, firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90.

ANUENTE INTERVENIENTE: - DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada).

OBJETO: - Que com a concordância da Interveniente, ela Cedente, pela presente e nos melhores termos de direitos cede e transfere para a Cessionária todo o crédito decorrente da escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, objeto do R7/3584.

TÍTULO: - Escritura Pública de Cessão de Direitos de Crédito Hipotecário, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 722, fls. 64/66, em data de 25 de Outubro de 1999.

AVERBADO POR



Nize Asvolinsque Peixoto
3ª. Tabelã Substituta
Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

RI4: 3584

DATA: 03 / janeiro / 2000

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

Expedido em Cuiabá, aos 01/12/99, pelo Dr. Evandro Stábile - MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-Mt., assinado pelo sr. Gumercindo Luiz Franzosi - Escrivão.

Nº DO PROCESSO: - 432/99.

ESPÉCIE: - AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

PARTE AUTORA: - COHABITA TRANSPORTES LTDA.

PARTE RE: - DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DEPOSITÁRIO: - Antonio Luiz de Moraes, portador do RG nº 5311296-SSP/SP.

FINALIDADE: - Proceder a **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Néza Luci Asvolinsque Faria
Tabelã Substituta 7º. Ofício

1.996
[Handwritten signature]

MATRÍCULA
3 584

FICHA
08

AV15: 3584

DATA: 23 de Novembro de 2001.

MANDADO DE AVERBAÇÃO-

Conforme Mandado de Averbação expedido no processo nº 432/99, de Ação de Execução Hipotecária em que é parte autora: **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, e parte ré: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que tramita pelo Juízo da 8.ª Vara Cível desta Comarca, foi **S U S P E N S O** o processo acima citado, nos termos do art. 792 do C.P.C., até integral cumprimento do acordo alinhavado às fls. 83/89 do já aludido processo.

AVERBADO POR

[Handwritten signature]
Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta
Cartório 7º Ofício

R16: 3.584

dezembro 2002

09

CARTA DE ARREMATACÃO-

PARTE DEVEDORA (TRANSMITENTE):- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob nº 70.436.563/0001-02, sito na rua Filinto Muller, nº 1.961, Quilombo, Cuiabá-MT.

PARTE CREDORA – (ADQUIRENTE):- COHABITA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.649.055/0001-90, estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 50, Bairro Porto, Cuiabá, Mato Grosso.

VALOR:- R\$ 13.344,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

TÍTULO:- Carta de Arrematação, expedida em Cuiabá-Mt, aos 25/11/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, Dr. Evandro Stábile, extraída do processo nº 432/99; Espécie: Execução Hipotecária.

CONDIÇÕES:- As demais constantes na carta de Arrematação.

REGISTRADO POR

[Handwritten signature]
Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **3584** não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT), **08 de agosto de 2003**

[Handwritten signature]
Nélza Luci Asvolinsque Faria
Oficial do Registro de Imóveis
Tabeliã Substituta 7º Ofício

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
NIZETE ASVOLINSQUE
Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis
NEIZIL ASVOLINSQUE
Substituta
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Substituta
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Substituta
EUETES ONORINA DA CUNHA
Escrivente Juramentada
CUIABÁ MATO GROSSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3585

FICHA

01

Data: 23 / junho / 1987

Imóvel: Uma área de terras com 45ha e 1.738,22m² de área total, situado no lugar denominado "ESPINHALZINHO", na Gleba Despraiado, neste Município de Cuiabá, MT, conforme Memorial / Descritivo: Ponto de Partida do marco 05 de propriedade de D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, situado na beira da estrada, segue beirando a estrada ao rumo de 70°50'NE e com 97,80m e até alcançar o marco 06, também na beira da estrada. Segue beirando a estrada ao rumo de 70°11'NE, com 171,70m até alcançar o marco 07, também beira da estrada; segue pela margem esquerda ao rumo de 33°56'NW, com 221,20m dividindo com Fredolino da Silva, Henrique Louzada e Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 08, no canto da cerca. Segue pela direita ao rumo de 68°23'NE, com 115,10m dividindo com Incorporadora e Construtora Centaurus Ltda até alcançar o marco 09, no canto da cerca; segue pela esquerda ao rumo de 33°54'NW com 146,50m dividindo com Incorp. e Const. Centaurus Ltda, até alcançar o marco 10, na cerca e de outro lado de um córrego. Segue pela direita, pela cerca e sempre beirando o córrego, por vários rumos e distâncias-17°55'NE, com 82,50m. Marco 11: 65°40'NE com 45,60m. Marco 12: 51°19'NE com 290,00m. Marco 13: 83°03'NE com 51,60m; Marco 14: 08°12'NW com 23,60m; Marco 15: 61°50'NE com 38,00m; Marco 16: 21°20'NE, com 32,60m; Marco 17: com 78°34'NE com 100,30m; Marco 18: limitando com Incorp. e Const. Ltda, até o marco 15 mais 21,00m depois com Edézio Surreição Louzada, até alcançar o marco 18, no canto da cerca; segue pela direita ao rumo de 11°39'SE, com 556,20m dividindo com Edésio Surreição Louzada até alcançar o Marco 19, no canto da cerca e beira da estrada; segue para esquerda ao rumo de 70°15'NE com 20,00m dividindo com a estrada, até alcançar o marco 20, no canto da cerca; segue para esquerda e pela cerca ao rumo de

ERTIDÃO
que esta fotocópia é reprodução
ou ônus, além do que
tem valor de C

MATRÍCULA

3585

FICHA

01

VERSO

12°55'NW com 90,90m dividindo com Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 21; segue pela cerca ao rumo de 12° 04'NW com 43,00m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 22; segue pela cerca ao rumo de 09° 27' NW, com 88,70m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 23; segue pela cerca ao rumo de 08°18' NW com 77,50m dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o Marco 24; segue pela cerca ao rumo de 09° 12' NW com 104,90m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 25; segue pela cerca ao rumo de 07°40'NW com 74,10m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o Marco 26; segue pela cerca de arame ao rumo de / 03°30'NW com 75,22m dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 27; segue pela cerca do rumo de ' 08°40'NW, com 118,00m dividindo com Silvestre Souza de Campos até alcançar o marco 28; segue pela esquerda, ao rumo de 28° 47'NW, com 406,00m dividindo com Raimundo Lopes, até alcançar o marco 29; segue pela esquerda ao rumo de 39°29'SW com 918,00m, dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 31; segue pela direita ao rumo de 49°10'SW, com 186,84mts dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 31, segue pela esquerda ao rumo de 27°52'SE com 514,60m, dividindo com D. Maria Lucy Spnelli Pimenta, até alcançar o marco 05, na estrada e ponto de partida deste perímetro. INCRA-904.031 . 021.431-5.

PROPRIETÁRIA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, com sede à Av. Fernando Corrêa da Costa s/nº Jardim das Américas, CGC/MF 14.983.621/0001-47, inscrição estadual-13.115. 089-8 Juscemat 51.200.037.899.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: sob nº 29.520 fls. 286 do livro 2-DK, em 30/06/1983, Cartório do Segundo Ofício, Comarca da Capital

MATRICULADO POR



Nise Assolinsque Peixoto
SECRETARIA DE REGISTRO E
DE OFÍCIO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3585

FICHA

02

R1: 3585 Data: 23 / junho / 1987

DEVEDORA- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, esta
belecida nesta cidade à Av. Fernando Corrêa da Costa, Jardim'
das Américas, CGC/MF- 14.983.621/0001-47.

CREDOR- BANCO RURAL S/A, inscrito no CGC/MF-33.124.959/0001-
98, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Presidente'
Wilson nº 165, 6ª andar.

TÍTULO- Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigá-
ções e Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo'
Ofício, Comarca da Capital de Cuiabá-MT, livro 298, fls. 80/84,
aos 22/05/1987.

VALÔR- Cz\$- 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cru-
zados).

JUROS- acrescida dos juros de 29% (vinte nove por cento) ao
ano, mais L.B.C. (Letra Banco Central).

CONDIÇÕES: apresentou CND do IAPAS, série "A" CND-158187
exp. 26.03.1987, e as constantes na presente Escritura.

IMÓVEL/GARANTIA- EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA-O Imóvel'
sito em Cuiabá-MT, no lugar denominado "ESPINHALZINHO", com'
45ha. e 1.738,22m2 (descrito na matricula acima).

REGISTRADO POR

Nise Assolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
1ª OFÍCIO

R2: 3585 Data: 01 / FEVEREIRO / 1988

DEVEDORAZ INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, (quali-
ficada).

CREDOR- BANCO RURAL S/A (qualificado).

TÍTULO- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garan-
tia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício, livro'
317 às fls. 091, datada aos 23/11/1987.

> CLÁUSULA PRIMEIRA- Que, em data de 22.05.1987, a Devedora '
celebra com o Credor "Contrato de Mútuo com Garantia de .

... esta reprodução é reproduzida...
... não existindo...
... valor de...

MATRÍCULA

3585

FICHA

02

VERSO

Títulos Cambiais", aditado entre as mesmas partes em 10/11/87

CLÁUSULA SEGUNDA- que o valor do mútuo é de Cz\$-13.900.000,00 (TREZE MILHÕES, E NOVECENTOS MIL CRUZADOS) a ser pago em // 08(oito) parcelas, iguais e mensais, cada uma no valor de ... Cz\$-1.737.500,00(hum milhão setecentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzados), a serem pagas com o acréscimo da correção das OTN'S e juros de 20% a.a.(vinte por cento ao ano) nos dias: 10/12/1987; 11.01.1988; 08.02.1988; 09.03.1988; 08.04.88; 09.05.1988; 07.06.1988; e 07.07.1988.~

CLÁUSULA TERCEIRA- que em garantia de operação idêntica celebrada em 05.08.1987, entre as partes e liquidada mediante a operação descrita nos itens anteriores, a DEVEDORA deu ao Credor através de Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Garantia Hipotecária, lavrada em 22.05.1987, às fls.080 do livro 298 do Cartório do Sétimo Ofício, em primeira e especial hipoteca os imóveis nela descritos.

CLÁUSULA QUARTA- que, pela presente escritura a DEVEDORA ratifica as obrigações ajustadas no referido "Contrato de Mútuo com Garantia de Títulos Cambiais" e seu aditamento, e declara que a hipoteca referida no item anterior, passa a constituir garantia das obrigações assumidas no referido instrumento e seu aditamento, pelo valor, prazos e demais condições neles estabelecidos e mencionados nas Cláusulas: PRIMEIRA E SEGUNDA desta Escritura, ficando certo que o inteiro teor de ambos o integram como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA- que com os acréscimos e retificações ora feitas, a referida escritura de hipoteca, que foi inscrita respectivamente sob nº R1:3584; R1:3585; R1:3586-no Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá MT, todos em 23.06.1987., fica ratificada em todos os seus demais dizeres

REGISTRADO POR

[Handwritten signature]

Wise Assolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
DO OFÍCIO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL


MATRÍCULA
3585

FICHA
03

R3: 3585

Data 15 / JUNHO / 1988

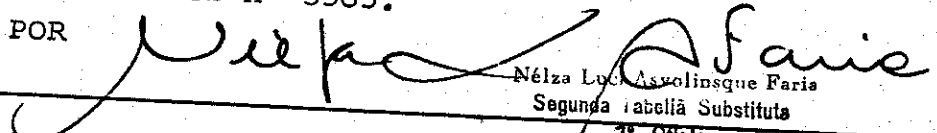
MANDADO DE EXECUÇÃO- Origem: nº do Processo 222/88-F 659, Parte Credora e Advogado- Banco Rural S/A-Dr. Munir Feguri e outro; Oficial de Justiça-Xavier; Parte Devedora e Qualificação- Incorporadora e Const. Centaurus Ltda, Mutuária, estabelecida à Av. Fernando Corrêa s/nº; Leopoldo Mario Nigro, bras., cas. res. à Rua Comandante Costa nº 2.5522-nesta; Jurandir Spinelli+ bras., casado, res. à Rua Campo Grande nº 534-nesta; e José Carlos Castro Branco, bras., casado, res. à Rua 57 nº 222 Bairro Coxipó, nesta cidade. Valôr-Cz\$-31.062,798,52; Honorários de Advogado- 10%. Conforme Mandado de Execução expedido pelo MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, Comarca de Cuiabá- Estado de Mato Grosso, Dr. Aparecido Chagas, datado em 02.05.88

REGISTRADO POR  Nélza Lucil Asvolinsque Faria
Escriturante Instrumentada
1ª Ofício

AV4/ 3585

DATA 17 / JUNHO / 1992

Conforme ofício 113/92 de 09/06/1992, assinado pelo Escrivão Antônio Gomes de Souza Filho da 9ª Escrivania Cível da Capital, procedo à LIBERAÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre a área matriculada sob nº 3585.

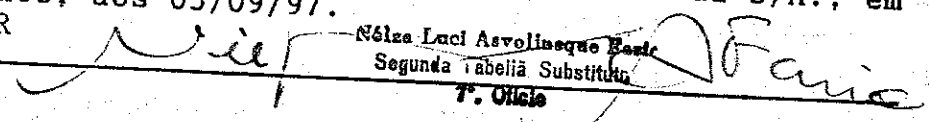
AVERBADO POR  Nélza Lucil Asvolinsque Faria
Segunda Tabelião Substituta
1ª Ofício

AV5: 3585

DATA: 22 / outubro / 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA-

Cancelada a hipoteca objeto do R1 e R2 da matrícula acima, conforme autorização expedida pelo Banco Rural S/A., em Belo Horizonte, aos 03/09/97.

AVERBADO POR  Nélza Lucil Asvolinsque Faria
Segunda Tabelião Substituta
1ª Ofício

MATRÍCULA

3585

FICHA

03

VERSO

R6: 3585

DATA: 14 / Novembro / 1997

COMPRA E VENDA

TRANSMITENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF:- 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

VALOR:- R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), correspondente ao valor de 10 (dez) imóveis).

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 661, fls. nº 92/95, em data de 05 de novembro de 1997.

CONDIÇÕES:- E ainda declara o Outorgante Vendedor, sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não pertencer ao seu ativo permanente de acordo com o provimento nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Vendedora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Fábella Substana 7º Ofício

SEGUE:.....

2.000
X

MATRÍCULA

3585

FICHA

04

R7: 3585

DATA: 19 / março / 1998

CONFISSÃO DE DÍVIDA-

OUTORGANTE DEVEDORA: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

OUTORGADA CREDORA: **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894 SSP/MT, expedida em 23/01/77.

VALOR/PRAZO DE PAGAMENTO:- R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998.

GARANTIA:- **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado.

FORO:- Elegem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

TÍTULO:- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de março de 1998.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:- As demais constantes da escritura.
REGISTRADO POR

Melza Luci Asvolinsque
Tabela Substituta 7º Ofício

SEGUE:.....

.....

MATRÍCULA

3585

FICHA

04

AV8: 3585

DATA: 20 / julho / 1998

7/140

Para Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de Março de 1998, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3585, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada); OUTORGA-DA-CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada); ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:- ANTONIO LUIZ DE MORAES - (já qualificado); MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (já qualificado); para esclarecer o seguinte: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior. CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATRO-CENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma: a) Data: 27 de julho de 1998 - Valor: R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS; b) Data: 27 de agosto de 1998 - Valor: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS); c) Data: 28 de setembro de 1998 - Valor: R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E

MATRÍCULA

3585

FICHA

05

VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de junho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECEN-
TOS REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de
R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA
REAIS); d) no dia 09 de julho de 1998 a importância de R\$
21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia
16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL
E SEISCENTOS REAIS). PARAGRAFO SEGUNDO: Consolidado o dé-
bito nesta data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E
QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a
diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública
de Confissão de Dívida ora ré-ratificada, no valor de R\$
470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), valendo a
presente como recibo. CLÁUSULA QUARTA: A garantia real
ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura
pública referida na cláusula primeira, abrangerá não ape-
nas as obrigações constantes do presente contrato mas tam-
bém todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do ins-
trumento particular de contrato de fomento mercantil que
esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio
de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali
constantes os demais intervenientes. CLÁUSULA QUINTA: A
falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na
cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito
remanescente, independentemente de notificação judicial ou
extrajudicial, sendo exigível desde logo. CLÁUSULA SEXTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas
através da escritura pública a que se refere a cláusula
primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a
presente contratação.

CONDIÇÕES: - Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

LA

Melza Luci Asvolinsque Faria

Tabella Substituta 7º Ofício

AV9: 3585

DATA: 26 / AGOSTO / 1998

RE-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão
de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Ser-
vico Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 686.
fls. 020/021, em data de 07 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de
Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço
Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls.
078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Ser-

2001
X

DAO
Cópia e reprodução
sem fins comerciais
sem autorização
do Cartório

MATRÍCULA

3.585

FICHA

05 VERSO

vico Notarial, sob nº R7/3585, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**; OUTORGADA CREDORA: **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: **ANTONIO LUIZ DE MORAES**; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA** - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA**: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 019/020, do livro 683, em data de 01.07.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA**: Consolidam-se o débito, nesta data, de R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 24 de agosto de 1998	R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
b) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

data final de vencimento da presente confissão de dívida. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, a importância de R\$ 84.840,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) em 30 de julho de 1998, R\$ 10.730,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS) em 06 de agosto de 1998; R\$ 42.330,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) em 10 de agosto de 1998; R\$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) em 13 de agosto de 1998; e, finalmente, R\$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS) em 20 de agosto de 1998. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Consolidado o débito nesta data, em R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO

MATRÍCULA

3.585

FICHA

06

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 019/020, do livro 683, de 01/07/98, passando a ser devidas as parcelas constantes do "caput" da presente cláusula. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por **TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nize Assolinsque Peixoto
3ª. Tabelã Substituta

Sétimo Ofício - Cuiabá-MT.
DATA: 03 / Setembro / 1998

AV10: 3.585

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 687, fls. 069/070, em data de 27 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA;** **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA** - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante e outorgado re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em

01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021vº, do livro 686, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586 e 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidar-se o débito, nesta data, de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS); em 31 de agosto de 1998, a importância de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga, de uma só vez no dia 28.09.98. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes aos

MATRÍCULA

3585

FICHA

07

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO Nº 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

2003

demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.
CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.
AVERBADO POR

AV11: 3.585

Nelza Luci Asvolinsque Faria Faria
Tabellã Substituta 7º Ofício
DATA: 06/ Janeiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 694, fls. 075/076, em data de 04 de dezembro de 1998.
OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080; em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3585, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670; em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683; em 07/08/98, as fls. 20/21v, do livro 686, e em 27/08/98, as fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586, e 10/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declararam os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram li-

MATRÍCULA

3585

FICHA

07

VERSO

beradas a seu favor as parcelas restantes referidas no § primeiro da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidar-se o débito, nesta data, de R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante da cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

AV12: 3.585

Tabella Substituta 7º Ofício

DATA: 23 / fevereiro / 1999

RE-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 700, fls. 065/066, em data de 01 de fevereiro de 1999.

OBJETO:- Retificam e Ratificam a Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 694, fls. 75/76 em data de 04/12/1998, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV11/3585, em data de 06/01/99, entre partes: OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLI-

MATRÍCULA

3585

FICHA

08

2004

VEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o seguinte: "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes": **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Além daquela parcela foi-lhe liberada, nesta data, mais a importância de R\$ 40.820,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), declarando os outorgantes expressamente haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidar-se o débito, nesta data, de R\$ 391.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 25 de fevereiro de 1999. Que assim Retificando a aludida escritura naquela parte Ratificam-na nas demais partes para que a Retificação que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AV13: 3585

AV13: 3585

AVERBADO POR

Nize Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7.º Ofício

DATA: 09 / NOVEMBRO / 1999

CESSÃO DE CRÉDITO

OUTORGANTE CEDENTE:- MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada).

OUTORGADA CESSIONÁRIA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA, firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90.

ANUENTE INTERVENIENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada).

OBJETO:- Que com a concordância da Interveniente, ela Cedente, pela presente e nos melhores termos de direitos cede e transfere para a Cessionária todo o crédito decorrente da escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, objeto do R7/3585.

TÍTULO:- Escritura Pública de Cessão de Direitos de Crédito Hipotecário, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 722, fls. 64/66, em data de 25 de Outubro de 1999.

AVERBADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
3.ª Tabeliã Substituta
Sétimo Ofício - Cuiabá - MT.

316
MATRÍCULA

3585

FICHA

08

VERSO

R14: 3585

DATA: 03 / janeiro / 2000

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA-

Expedido em Cuiabá, aos 01/12/99, pelo Dr. Evandro Stábile - MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-Mt., assinado pelo sr. Gumercindo Luiz Franzosi - Escrivão.

Nº DO PROCESSO:- 432/99.

ESPÉCIE:- AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

PARTE AUTORA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA.

PARTE RÉ:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DEPOSITÁRIO:- Antonio Luiz de Moraes, portador do RG nº 5311296-SSP/SP.

FINALIDADE:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
tabelião Substituto-7º. Ofício

AV15: 3585

DATA: 23 de Novembro de 2001.

MANDADO DE AVERBAÇÃO-

Conforme Mandado de Averbação expedido no processo nº 432/99, de Ação de Execução Hipotecária em que é parte autora: **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, e parte ré: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que tramita pelo Juízo da 8.ª Vara Cível desta Comarca, foi **S U S P E N S O** o processo acima citado, nos termos do art. 792 do C.P.C., até integral cumprimento do acordo alinhavado às fls. 83/89 do já aludido processo.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
tabelião Substituto

R16: 3.585

DATA: 09 / dezembro / 2002

CARTA DE ARREMATACÃO-

PARTE DEVEDORA (TRANSMITENTE):- **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ sob nº 70.436.563/0001-02, sito na rua Filinto Muller, nº 1.961, Quilombo, Cuiabá-MT.

PARTE CREDORA - (ADQUIRENTE):- **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.649.055/0001-90,

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

UIABÁ LIVRO Nº 02

MATO GROSSO REGISTRO GERAL

2005
[Handwritten signature]

MATRÍCULA
3.585

FICHA
09

estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 50, Bairro Porto, Cuiabá, Mato Grosso.

VALOR:- R\$ 67.760,00 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

TÍTULO:- Carta de Arrematação, expedida em Cuiabá-Mt, aos 25/11/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, Dr. Evandro Stábile, extraída do processo nº 432/99; Espécie: Execução Hipotecária.

CONDIÇÕES:- As demais constantes na carta de Arrematação.

REGISTRADO POR

[Handwritten signature]
Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta
Cartório 7º Ofício

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 3585 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT), 08 de agosto de 2003

[Handwritten signature]
Nelza Luci Asvolinsque Faria
Oficial do Registro de Imóveis
Tabeliã Substituta 7º Ofício

CARTÓRIO 7º OFÍCIO

KIZETE ASVOLINSQUE
Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis
NEIZIL ASVOLINSQUE
Substituta
NELZA LUCI ASVOLINSQUE FARI
Substituta
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Substituta
EUDETES ONORINA DA CUNH
Escrevente Juramentada
CUIABÁ - MATO GROSSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3586

FICHA

01

Circunscrição: Cuiabá-MT. Data: 23 / junho / 1987

Imóvel: Uma área de terras, sito no município de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHAL ZINHO" com 131.384,31m², com as seguintes confrontações: O Marco 0(zero), está situado a 130,00m da estrada e linha de Transmissão da CEMAT, dividindo com a propriedade de Maria Lucy Spinelli Pimenta; segue pela cerca, ao rumo de 33°56'NW com a distância de 90,40m até alcançar o marco I, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 68°23'NE, com distância de 113,80m até alcançar o marco II, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 33°54'NW, com distância de 145,30m até alcançar o marco III do outro lado de um pequeno Córrego e canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 17°00'NE, com distância de 81,50m até alcançar o marco IV, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 65°40'NE, com distância de 45,30m até alcançar o marco V, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 51°19'NE, com distância de 287,00m até alcançar o marco VI, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 83°03'NE, com distância de 51,60m até alcançar o marco VII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 08° / 12'NW, com distância de 23,60m até alcançar o marco VIII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 61°50'NE, com distância de 21,00m até alcançar o marco IX no meio da cerca; segue dividindo com propriedade de Edézio Surreição Louzada, ao rumo de 27°44'SE, com distância de 149,00m até alcançar o marco X; segue ao rumo de 26°38'SE, com distância de 194,50m até alcançar o marco XI; segue, dividindo com propriedade de João Louzada, Berlindes Louzada, Rafael Louzada e Emílio Louzada, ao rumo de 70°11'SW, com distância de 444,70 m até alcançar o marco XII; segue, dividindo com Henrique Louzada e Fredolino da Silva, ao rumo de 25°10'SW, com distância de 118,00m até alcançar o marco 0(zero), ponto de partida ..

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO

MATRÍCULA

3586

FICHA

01

VÉRSO

deste perímetro. INCRA: 904.031.021.431.5/1985.

PROPRIETÁRIA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, firma com sede à Av. Fernando Corrêa da Costa s/nº Jardim das Américas, CGC/MF 14.983.621/0001-47.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- do Cartório do Segundo Ofício de Cuiabá sob nº 62.235-R1 às fls. 265 do livro 2-FU datado de 10-01-1986.

MATRICULADO POR

Nise Asvolinsque Peixoto

Nise Asvolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
2º OFÍCIO

R1: 3586

ajustado

Data: 23 / junho / 1987

DEVEDORA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida nesta cidade à Av. Fernando Corrêa da Costa, Jardim das Américas, inscrita no CGCMF- 14.983.621/0001-47.

CREDOR: BANCO RURAL S/A-CGC/MF 33.124.959/0001-98., com sede na cidade do Rio de Janeiro à Av. Presidente Wilson nº. 165, 6º andar.

TÍTULO- Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício, Comarca da Capital de Cuiabá MT, livro 298, fls. 80/84, aos 22.05.1987.

VALÔR- Cz\$- 6.500.000,00 (seis milhões, e quinhentos mil cruzados).

JUROS- acrescida dos juros de 29% (vinte nove por cento) ao ano, mais LBC.

CONDIÇÕES: apresentou CND do IAPAS, série "A" CND 158187 exp. 26.03.1987, e as constantes na presente Escritura.

IMÓVEL/GARANTIA- EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA -O Imóvel sito neste Município de Cuiabá, no lugar denominado "ESPINHAL ZINHO" com 131.384,31m2 (descrito na matrícula acima).

REGISTRADO POR

Nise Asvolinsque Peixoto

Nise Asvolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
2º OFÍCIO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3586K

FICHA

02

R2: 3586 Data: 01 / FEVEREIRO / 1988

DEVEDORA- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA (quali-
ficada).

CREDOR- BANCO RURAL S/A (qualificado).

TÍTULO- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia
Hipotecária, lavrada no Cartório do Sétimo Ofício, livro 317
às fls. 091, datada aos 23.11.1987.

CLÁUSULA PRIMEIRA- que, em data de 22.05.1987, a DEVEDORA ce-
lebrou com o Credor "Contrato de Mútuo com Garantia de Títu-
los Cambiais", aditado entre as mesmas partes em 10/11/1987.

CLÁUSULA SEGUNDA- que o valor do mútuo é de Cz\$-13.900.000,00
(Treze milhões, e novecentos mil cruzados) a ser pago em //
08(oito) parcelas, iguais, e mensais, cada uma no valor de
Cz\$- 1.737.500,00 (hum milhão setecentos e trinta e sete mil
e quinhentos cruzados), a serem pagas com o acréscimo da cor-
reção das OTN'S e juros de 20%(vinte por cento) ao ano, nos
dias: 10/12/1987; 11.01.1988; 08.02.1988; 09.03.1988; 08.04.88
09.05.1988; 07.06.1988 e 07.07.1988.

CLÁUSULA TERCEIRA- que em garantia de operação idêntica cele-
brada em 05.08.1987, entre as partes e liquidada mediante a
diante a operação descrita nos itens anteriores, a Devedora
deu ao Credor através de Escritura Pública de Mútuo de Dinhei-
ro com Obrigações e Garantia Hipotecária, lavrada em 22.05.87
às fls.080 do livro 298 do 7º Ofício, em primeira e especial
hipoteca os imóveis nela descritos.

CLÁUSULA QUARTA- que, pela presente escritura a DEVEDORA ra-
tifica as obrigações ajustadas no referido "Contrato de Mú-
tuo com Garantia de Títulos Cambiais" e seu aditamento, e de-
clara que a hipoteca referida no item anterior, passa a cons-
tituir garantia das obrigações assumidas no referido instru-
mento e seu aditamento, pelo valor, prazo e demais condições
neles estabelecidos e mencionados nas Cláusulas: Primeira e

2007

DAÇÃO
reprodução
qualquer
de
de

CARTÓRIO
NIZ
Tribun

MATRÍCULA

3586

FICHA

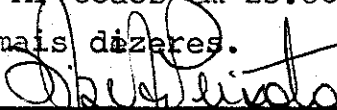
02

VERSO

Segunda desta escritura, ficando certo que o inteiro teor de ambos o integram como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA- que com os acréscimos e retificações ora feitas, a referida escritura de hipoteca, que foi inscrita respectivamente sob nº R1:3584; R1:3585; R1:3586-no Cartório do Sétimo Ofício-MT todos em 23.06.1987, fica ratificada em todos os seus demais dizeres.

REGISTRADO POR



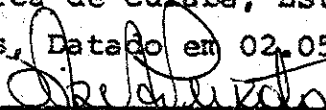
Nise Anvolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
7º OFÍCIO

R3: 3586

Data 15 / JUNHO / 1988

MANDADO DE EXECUÇÃO- Origem: nº do Processo 222/88-F 659, Parte Credora e Advogado- Banco Rural S/A-Dr. Munir Feguri e outro; Oficial de Justiça-Xavier; Parte Devedora e Qualificação- Incorporadora e Const. Centaurus Ltda, Mutuária, esta elecionada à Av. Fernando Corrêa s/nº ; Leopoldo Mario Nigro , bras. , casado, res. à Rua Comandante Costa nº 2.5522-nesta, Jurandir Spinelli, bras., casado, res. à Rua Campo Grande nº 534, nesta; e José Carlos Castro Branco, bras., casado, res à Rua 57 nº 222-Bairro Coxipó, nesta cidade. Valôr Cz\$- 31.062.798,52; Honorários de Advogado- 10% .Conforme Mandado de Execução expedido pelo MM. Juiz de Direito de 9ª Vara Cível, Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Dr. // Aparecido Chagas, Datado em 02.05.88.

REGISTRADO POR



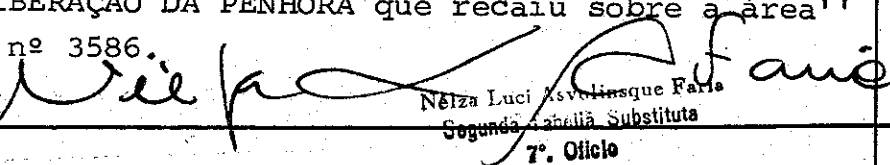
Nise Anvolinsque Peixoto
ESCREVENTE JURAMENTADA
7º OFÍCIO

AV4/ 3586

DATA 17 / JUNHO / 1992

Conforme Ofício 113/92 de 09/06/1992, assinada pelo Escrivão Antônio Gomes de Souza Filho da 9ª Escrivania Cível da Capital, procedo à LIBERAÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre a área matriculada sob nº 3586.

AVERBADO POR



Nêza Luci Anvolinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º Ofício

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3586

FICHA

03

AV5: 3586

DATA: 22 / outubro / 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA-

Cancelada a hipoteca objeto do R1 e R2 da matrícula acima, conforme autorização expedida pelo Banco Rural S/A., em Belo Horizonte, aos 03/09/97.

AVERBADO POR

Néia Luci Asvolinsque Faria

Segunda Tabeliã Substituta

7.º Ofício

R6: 3586

DATA: 14 / novembro / 1997

COMPRA E VENDA

TRANSMITENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF:- 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

VALOR:- R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), correspondente ao valor de 10 (dez) imóveis).

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 661, fls. nº 92/95, em data de 05 de novembro de 1997.

CONDIÇÕES:- E ainda declara o Outorgante Vendedor, sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não pertencer ao seu ativo permanente de acordo com o provimento nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Vendedora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

Néia Luci Asvolinsque Faria

Segunda Tabeliã Substituta 7.º Ofício

Faria

DIÁRIO
do Serviço de Registro de Imóveis
do Estado de Mato Grosso
de 1997

MATRÍCULA

3586

FICHA

03

R7: 3586

DATA: 19 / março / 1998

CONFISSÃO DE DÍVIDA-

OUTORGANTE DEVEDORA: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

OUTORGADA CREDORA: **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES - DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894 SSP/MT, expedida em 23/01/77.

VALOR/PRAZO DE PAGAMENTO:- R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998.

GARANTIA:- **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado.

FORO:- Elegem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

TÍTULO:- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de março de 1998.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES:- As demais constantes da escritura. REGISTRADO POR

Luci Asvolinsque Faria
Tabellã Substituta 7º. Ofício

SEGUE:.....

.....

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO N.º 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

3586

FICHA

04

AV8: 3586

DATA: 20 / julho / 1998

Para Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de Março de 1998, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3586, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada); OUTORGA-DA-CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada); ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:- ANTONIO LUIZ DE MORAES - (já qualificado); MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (já qualificado); para esclarecer o seguinte: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior. CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATRO-CENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma: a) Data: 27 de julho de 1998 - Valor: R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS; b) Data: 27 de agosto de 1998 - Valor: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS); c) Data: 28 de setembro de 1998 - Valor: R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E

MATRÍCULA

3586

FICHA

04VERSO

VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de junho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECEN- TOS REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); d) no dia 09 de julho de 1998 a importância de R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia 16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o dé- bito nesta data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública de Confissão de Dívida ora ré-ratificada, no valor de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), valendo a presente como recibo. CLÁUSULA QUARTA: A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não ape- nas as obrigações constantes do presente contrato mas tam- bém todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do ins- trumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. CLÁUSULA QUINTA: A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através da escritura pública a que se refere a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDICÕES: - Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

lt

Adza Luci Asvolinsque Faria
Tabela Substituta 7º. Ofício

AV9: 3586

DATA: 26 / AGOSTO / 1998

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Ser- viço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 686, fls. 020/021, em data de 07 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Ser-

MATRÍCULA

3.586

FICHA

05

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2010

vico Notarial, sob nº R7/3586, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § Único da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 019/020, do livro 683, em data de 01.07.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidam-se o débito, nesta data, de R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 24 de agosto de 1998	R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
b) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

data final de vencimento da presente confissão de dívida. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 84.840,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) em 30 de julho de 1998, R\$ 10.730,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS) em 06 de agosto de 1998; R\$ 42.330,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) em 10 de agosto de 1998; R\$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) em 13 de agosto de 1998; e, finalmente, R\$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS) em 20 de agosto de 1998. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO

... cópia e reprodução...
... sem a que...
... do Cart...

MATRÍCULA

3.586

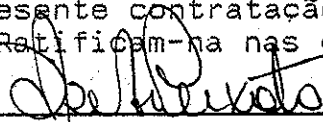
FICHA

05 vº

REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 019/020, do livro 683, de 01/07/98, passando a ser devidas as parcelas constantes do "caput" da presente cláusula. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por **TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR



Nize Asvolinsque Peixoto

3ª. Tabelião Substituta

Sétimo Ofício - Cuiabá-MT.

AV10: 3.586

DATA: 03 / Setembro / 1998

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 687, fls. 069/070, em data de 27 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA;** **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA** - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante e outorgado re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em

MATRÍCULA

3586

FICHA

06

01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021 do, do livro 686, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586 e 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidar-se o débito, nesta data, de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS); em 31 de agosto de 1998, a importância de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga, de uma só vez no dia 28.09.98. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respon-

2.011
X

Arquivo e Replicas
Exatidão e Segurança
Somos do que Fazemos

MATRÍCULA

3586

FICHA

06 VERSO

dendo solidariamente pelas obrigações ali constantes aos demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Luci Asvolinsque Faria
Tabellã Substituta 7º Ofício

AV11: 3.586

DATA: 06 / janeiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 694, fls. 075/076, em data de 04 de dezembro de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3586, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670; em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683; em 07/08/98, as fls. 20/21v, do livro 686, e em 27/08/98, as fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586, e 10/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Decla-

MATRÍCULA

3586

FICHA

07

2.032

ram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas a seu favor as parcelas restantes referidas no primeiro da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidar-se o débito, nesta data, de R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante da cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

VERBADO POR

Melza Lucifrolinsque Paria

Tabella Substituta 7º Ofício

D. Faio

AV12: 3.586

DATA: 23 / fevereiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 700, fls. 065/066, em data de 01 de fevereiro de 1999.

OBJETO:- Retificam e Ratificam a Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 694, fls. 75/76 em data de 04/12/1998, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV11/3586, em data de 06/01/99, entre partes: OUTORGANTE: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OUTORGADA: **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA;** INTERVENIENTES DEVEDORES SO-

esta função é reprodução
não estando qualquer
valor do Cartório

MATRÍCULA

3586

FICHA

07

VERSO

LIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES- (todos já qualificados), **para esclarecer o seguinte:** "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes": **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Além daquela parcela foi-lhe liberada, nesta data, mais a importância de R\$ 40.820,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), declarando os outorgantes expressamente haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidam-se o débito, nesta data, de R\$ 391.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia **25 de fevereiro de 1999**. Que assim Retificando a aludida escritura naquela parte Ratificam-na nas demais partes para que a Retificação que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Paria
Tabelião Substituta 7º Ofício

AV13: 3586

DATA: 09 / NOVEMBRO / 1999

CESSÃO DE CRÉDITO

OUTORGANTE CEDENTE:- MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada).

OUTORGADA CESSIONÁRIA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA, firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90.

ANUENTE INTERVENIENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada).

OBJETO:- Que com a concordância da Interveniente, ela Cedente, pela presente e nos melhores termos de direitos cede e transfere para a Cessionária todo o crédito decorrente da escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, objeto do R7/3586.

TÍTULO:- Escritura Pública de Cessão de Direitos de Crédito Hipotecário, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 722, fls. 64/66, em data de 25 de Outubro de 1999.

AVERBADO POR

Dei Roberto

Nize Asvolinsque Peixoto
3ª Tabelião Substituta
Sétimo Ofício - Cuiabá - MT.

MATRÍCULA

3586

FICHA

08

2.043

R14: 3586

DATA: 03 / janeiro / 2000

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA-

Expedido em Cuiabá, aos 01/12/99, pelo Dr. Evandro Stábile - MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-Mt., assinado pelo sr. Gumercindo Luiz Franzosi - Escrivão.

Nº DO PROCESSO:- 432/99.

ESPÉCIE:- AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

PARTE AUTORA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA.

PARTE RÉ:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DEPOSITARIO:- Antonio Luiz de Moraes, portador do RG nº 5311296-SSP/SP.

FINALIDADE:- Proceder a **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7.º Ofício

AV15: 3586

DATA: 23 de Novembro de 2001.

MANDADO DE AVERBAÇÃO-

Conforme Mandado de Averbação expedido no processo nº 432/99, de Ação de Execução Hipotecária em que é parte autora: **COHABITA TRANSPORTES LTDA**, e parte ré: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que tramita pelo Juízo da 8.ª Vara Cível desta Comarca, foi **SUSPENSO** o processo acima citado, nos termos do art. 792 do C.P.C., até integral cumprimento do acordo alinhavado às fls. 83/89 do já aludido processo.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta
Cartório 7.º Ofício

R16: 3.586

DATA: 09 / dezembro / 2002

CARTA DE ARREMATAÇÃO-

PARTE DEVEDORA (TRANSMITENTE):- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob nº 70.436.563/0001-02, sito na rua Filinto Muller, nº 1.961, Quilombo, Cuiabá-MT.

PARTE CREDORA - (ADQUIRENTE):- COHABITA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.649.055/0001-90,

que esta matrícula é reproduzida
pelo sistema informatizado
do Cartório de Registro de Imóveis
de Cuiabá - Mato Grosso

MATRÍCULA

3.586

FICHA

08

VERSO

estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 50, Bairro Porto, Cuiabá, Mato Grosso.

VALOR: - R\$ 19.707,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E SETE REAIS).

TÍTULO:- Carta de Arrematação, expedida em Cuiabá-Mt, aos 25/11/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, Dr. Evandro Stábile, extraída do processo nº 432/99; Espécie: Execução Hipotecária.

CONDICÕES:- As demais constantes na carta de Arrematação.

REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução da Matrícula nº 3586 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. Referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT), 08 de agosto de 2003

Nizete Asvolinsque
Oficial do Registro de Imóveis

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

CARTÓRIO 7º OFÍCIO

Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis
NIZETE ASVOLINSQUE
NEIZIL ASVOLINSQUE
Substituta
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Substituta
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Substituta
EUDETES ONORINA DA CUNHA
Escrivente Juramentada
CUIABÁ - MATO GROSSO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

B/D

MATRÍCULA
16.245

FICHA
01

2.034

A MATRÍCULA

DATA: 20 / FEVEREIRO / 1997

CIRCUNSCRIÇÃO:- Cuiabá-MT.

IMÓVEL:- ESPINHALZINHO, na GLEBA DESPRAIADO, município de Cuiabá - PARTES IDEAIS no lote de terras com 107.710,01m², ou 10ha 7.710,01m², dentro de uma área maior de 95,6182ha.

PROPRIETÁRIOS:- ASTROGILDA URSULA DE SOUZA LOUZADA, brasileira, viúva meeira, e seus filhos: EDESIO SURREIÇÃO LOUZADA, casado com Mercedes Maria Silva Louzada; RAPHAEL FERREIRA LOUZADA, casado com Regina Rondon Louzada; JOÃO FERREIRA LOUZADA, casado com Dina Mariana da Silva Louzada; BERLINDES LOUZADA DE ALMEIDA, casada com Getúlio Rubens de Almeida; NATALIA FERREIRA DA SILVA, casada com Gonçalo Dias da Silva; EMILIO FERREIRA LOUZADA, solteiro; HENRIQUE FEBRONIO LOUZADA, casado com Ana Rosa de Almeida Louzada; AUGUSTA ALBUQUERQUE LOUZADA, viúva, foi casada com Benedito Zozimo Louzada, filho do "de cujus"; e ainda o cessionário: INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA.

EM CONDOMÍNIO: sendo para a viúva Astrogilda Ursula de Souza Louzada a área de 25.371,60m²; para Edesio Surreição Louzada - 4.412,00m²; para Raphael Ferreira Louzada - 4.800,00m²; para João Ferreira Louzada - 1.920,00m²; para Berlindes Louzada de Almeida - 4.800,00m²; para Natalia Ferreira da Silva - 4.800,00m²; para Emilio Ferreira Louzada - 5.000,00m²; para Henrique Febrônio Louzada - 4.093,00m²; para Augusta Albuquerque Louzada - 15.084,41m², e para o cessionário Incorporadora Construtora Centaurus Ltda - 37.429,00m².

REGISTRO ANTERIOR:- Do Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-Mt., sob nº R1/62.151, fls. 181, livro 2-FU em 06/01/1986.

MATRICULADO POR Nize Asvolinsque Peixoto
3ª. Tabelã Substituta

AV1: 16.245

DATA: 20 / FEVEREIRO / 1997

Lote medindo 2.880,00m²., de Raphael Ferreira Louzada, passou a Flavio dos Santos Pinto, mat. 63.396/R1, fls. 131, do livro 2-GA, em 29/10/1996. (Conforme AV2/62.151, fls. 181, livro 2-FU, do Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT).

AVERBADO POR Nize Asvolinsque Peixoto
3ª. Tabelã Substituta
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
TABELÃ SUBSTITUTA
MATA D'ÁGUA

PROIBIDA a reprodução
sem a autorização
do Tabelião Registrador
e a pena de multa
de R\$ 1.000,00

MATRÍCULA

16.245

FICHA

01 vº

R2: 16.245

DATA: 20 / FEVEREIRO / 1997

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE:- ASTROGILDA URSULA DE SOUZA LOUZADA, que também assina Astrogilda Ursula Louzada, brasileira, que declarou ser viúva, filha de José Alexandre de Souza e de Anna Faustina da Conceição, do lar, residente à rua Transcruz, s/nº, Ribeirão do Lipa, nesta cidade, portadora do CIC 137.948.841/91 e da carteira de identidade RG 180.670-SSP/MT, expedida em 24/10/1978.

ADQUIRENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas, 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF 14.983.621/0001-47.

VALOR:- R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

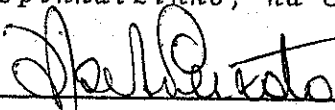
TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-Mt., livro nº 637, fls. 075/076, em data de 05 de fevereiro de 1997.

IMÓVEL:- Uma área de terras com 7.080,00m² (sete mil e oitenta metros quadrados), situada dentro de maior área de 25.371,60m², que está dentro de uma área de 107.710,01m², situada no lugar denominado Espinhalzinho, na Gleba Despraiado, Município de Cuiabá-MT.

REGISTRADO POR Nize Asvolinsque Deixoto

3ª. Tabellã Substituta

7º. Ofício - Cuiabá - MT.



R3: 16.245

DATA: 20 / FEVEREIRO / 1997

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE:- ASTROGILDA URSULA DE SOUZA LOUZADA, que também assina Astrogilda Ursula Louzada, brasileira, que declarou ser viúva, filha de José Alexandre de Souza e de Anna Faustina da Conceição, do lar, residente à rua Transcruz, s/nº, Ribeirão do Lipa, nesta cidade, portadora do CIC 137.948.841/91 e da carteira de identidade RG 180.670-SSP/MT, expedida em 24/10/1978.

ADQUIRENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA, estabelecida na av. Isaac Póvoas, 1331, 5º andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF 14.983.621/0001-47.

VALOR:- R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-Mt., livro nº 637, fls. 077/078, em data de 05 de fevereiro de 1997.

IMÓVEL:- Uma área de terras com 11.157,60m², situada dentro de maior área de 25.371,60m², que está dentro de uma

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
16.245

FICHA
02

área de 107,710,01m², situada no lugar denominado Espi-
nhalzinho, na Gleba Despraiado, Município de Cuiabá-MT.
REGISTRADO POR *[assinatura]* Nize Assolinsque Deizoto
3.ª Tabelã Substituta

R4: 16.245

7.º Ofício - Cuiabá - MT.
DATA: 14 / Novembro / 1997

TRANSMITENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA,
estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5º andar, Edifício
Milão, sala 51, CGC/MF:- 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, fir-
ma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Müller, nº
1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº
70.436.563/0001-02.

VALOR:- R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E
SETENTA E SETE REAIS), correspondente a 10 (dez) imóveis.

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nes-
te 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº
661, fls. 092/095, em data de 05 de novembro de 1997.

IMÓVEL:- Uma área de terras com 37.429,00m², dentro de
área maior com 107.710,01m², mencionada na matrícula
acima.

CONDICÕES:- E ainda declara a Outorgante Vendedora, sob as
penas da lei, que não é responsável direta pelo recolhi-
mento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas
exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações,
para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o
INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não per-
tencer ao seu ativo permanente, de acordo com o provimento
nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Ma-
to Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Ven-
dedora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da
lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao
seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

[assinatura] Nize Luci Assolinsque Faria
3.ª Tabelã Substituta 7.º Ofício

R5: 16.245

DATA: 14 / Novembro / 1997

TRANSMITENTE:- INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA,

MATRÍCULA

16 245

FICHA

02

estabelecida na av. Isaac Póvoas 1331, 5ª andar, Edifício Milão, sala 51, CGC/MF:- 14.983.621/0001-47.

ADQUIRENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

VALOR:- R\$ 55.877,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), correspondente a 10 (dez) imóveis.

TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 661, fls. 092/095, em data de 05 de novembro de 1997.

IMÓVEL:- Uma área de terras com 11.157,60m² situada dentro de maior área de 25.371,60m², que está dentro de uma área de 107.710,01m², objeto do R3 da matrícula acima.

CONDIÇÕES:- E ainda declara a Outorgante Vendedora, sob as penas da lei, que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por não pertencer ao seu ativo permanente, de acordo com o provimento nº 9/92 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em 26/05/1992. E ainda declara a Outorgante Vendedora, para fins da Fazenda Nacional, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente venda não pertence ao seu ativo permanente.

REGISTRADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabelião Substituta 7º. Ofício

AV6: 16.245

DATA: 14 / NOVEMBRO / 1997

Para esclarecer que, a empresa Incorporadora e Construtora Centaurus Ltda, possui ainda, nesta matrícula, uma área de terras com 7.080,00m², situada dentro de maior área de 25.371,60m², que está dentro de uma área de 107.710,01m², objeto do R2/16.245.

AVERBADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabelião Substituta 7º. Ofício

MATRÍCULA
16.245

FICHA
03

2.016

R7: 16.245

DATA: 19 / Março / 1998

CONFISSÃO DE DÍVIDA-

OUTORGANTE DEVEDORA: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02.

OUTORGADA CREDORA: **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDARIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894 SSP/MT, expedida em 23/01/77.

VALOR/PRAZO DE PAGAMENTO:- R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998.

GARANTIA:- **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, sem concorrência de terceiros, a área de terras com 37.429,00m², situada dentro de área maior com 107.710,01m², objeto do R4 da matrícula acima.

FORO:- Eleggem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

TÍTULO:- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de março de 1998.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES:- As demais constantes da escritura.

REGISTRADO POR

Luci Asvolinsque Farja
Tabelião Substituta 7.º Ofício

SEGUE:.....

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO

MATRÍCULA

16 245

FICHA

03

AV8: 16.245DATA: 20 / julho / 1998

Para Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste Sétimo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 670, fls. 078/080, em data de 02 de Março de 1998, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/16.245, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada); OUTORGADA-CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada); ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:- ANTONIO LUIZ DE MORAES - (já qualificado); MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (já qualificado); para esclarecer o seguinte: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: CLAUSULA PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLAUSULA SEGUNDA: Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior. CLAUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATRO-CENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma: a) Data: 27 de julho de 1998 - Valor: R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS; b) Data: 27 de agosto de 1998 - Valor: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS); c) Data: 28 de setembro de 1998 - Valor: R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E

MATRÍCULA

16 245

FICHA

04

VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de junho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECEN- TOS REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); d) no dia 09 de julho de 1998 a importância de R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia 16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). PARÁGRAFO SEGUNDO: Consolidado o dé- bito nesta data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública de Confissão de Dívida ora ré-ratificada, no valor de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), valendo a presente como recibo. CLÁUSULA QUARTA: A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não ape- nas as obrigações constantes do presente contrato mas tam- bém todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do ins- trumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. CLÁUSULA QUINTA: A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através da escritura pública a que se refere a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

LA

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7.º Ofício

AV9: 16.245

DATA: 26 / AGOSTO / 1998

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 686, fls. 020/021, em data de 07 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Ser- vico Notarial, sob nº R7/16.245, em data de 19/03/98, en-

2.017

AO
Cartório Sétimo Ofício
Mato Grosso do Sul
1998

MATRÍCULA

16.245

FICHA

04
VERSO

tre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nos 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 019/020, do livro 683, em data de 01.07.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidam-se o débito, nesta data, de R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 24 de agosto de 1998	R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
b) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

data final de vencimento da presente confissão de dívida. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 84.840,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) em 30 de julho de 1998; R\$ 10.730,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS) em 06 de agosto de 1998; R\$ 42.330,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) em 10 de agosto de 1998; R\$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) em 13 de agosto de 1998; e, finalmente, R\$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS) em 20 de agosto de 1998. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 385.565,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 019/020, do

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

16.245

FICHA

05

livro 683, de 01/07/98, passando a ser devidas as parcelas constantes do "caput" da presente cláusula. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
3ª Tabelião Substituta

Sétimo Ofício - Cuiabá-MT.

DATA: 03 / Setembro, 1998

AV10: 16.245

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 687, fls. 069/070, em data de 27 de agosto de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/3584, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: **DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OUTORGADA CREDORA: **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA;** INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: **ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA** - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pelas partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante e outorgado re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmados em 02.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021vº, do livro 686, do 7º ofício de notas desta

MATRÍCULA

16 245

FICHA

05

comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586 e 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidar-se o débito, nesta data, de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS); em 31 de agosto de 1998, a importância de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga, de uma só vez no dia 28.09.98. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes aos demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de paga-

MATRÍCULA

16 245

FICHA

06

mento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

Nelza Luci Assolinsque Faria
Tabelião Substituta 7.º Ofício

AV11: 16.245

DATA: 06 / janeiro / 1999

RE-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 694, fls. 075/076, em data de 04 de dezembro de 1998.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 670, fls. 078/080, em data de 02/03/98, registrada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº R7/16.245, em data de 19/03/98, entre partes: OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o que se segue: Pela partes foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 02.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670; em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683; em 07/08/98, as fls. 20/21v, do livro 686, e em 27/08/98, as fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586, e 10/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas a seu favor as parcelas restantes referidas no §

MATRÍCULA

16 245

FICHA

06

VERSO

primeiro da cláusula terceira da escritura pública de ré-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidar-se o débito, nesta data, de R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante da cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

AV12: 16.245

DATA: 23 / fevereiro / 1999

RÉ-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 700, fls. 065/066, em data de 01 de fevereiro de 1999.

OBJETO:- Retificam e Ratificam a Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 694, fls. 75/76 em data de 04/12/1998, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV11/16.245, em data de 06/01/99, entre partes: OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES- (todos já

MATRÍCULA

16 245

FICHA

07

qualificados), para esclarecer o seguinte: "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes": **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foi liberada a seu favor a parcela de R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Além daquela parcela foi-lhe liberada, nesta data, mais a importância de R\$ 40.820,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), declarando os outorgantes expressamente haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de R\$ 391.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 25 de fevereiro de 1999. Que assim Retificando a aludida escritura naquela parte Ratificam-na nas demais partes para que a Retificação que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

8/11/99

AVERBADO POR

Melza Luci Asvalinsque Faria

Tabella Substituta 7.º Ofício

AV13: 16.245

DATA: 23 Abril 1999

RE-RATIFICAÇÃO

TITULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 703, fls. 24/25, em data de 11 de Março de 1999.

OBJETO:- Ré-Ratificam, a Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 694, fls. 75/76, em data de 01.02.99, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV12:16245, em 01.02.99, entre partes: **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;**

OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA;

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS; ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES - (todos já qualificados), para esclarecer o seguinte: "Que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, nesta data foi-lhe liberada uma parcela de R\$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais), declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 418.100,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS), que será pago em uma só parcela no dia 30 de abril de 1999. Que assim RETIFICANDO a aludida es-

CARTÓRIO
REGISTRO GERAL

de
de
de

MATRÍCULA
16 245

FICHA
07

VERSO

critura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a RETIFICAÇÃO que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

↳

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta 7º. Ofício

R14: 16.245

DATA 07 / Junho / 1999

MANDADO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., pela MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dra Clarice Claudino da Silva, devidamente assinado por Mareli Grando - Escrivã da 3ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT.

Nº DOS AUTOS: - 2.111/99.

ESPÉCIE: - Medida Cautelar Inominada.

REQUERENTE: - MARIA SUELY CORRÊA DA COSTA.

REQUERIDO: - HENRIQUE FEBRANHO LOUSADA, residente na rua 03, Cruz nº 60, Bairro Ribeirão do Lipa, nesta Capital.

OBJETO: "... Determino, pois a expedição de mandado de averbação à margem do aludido imóvel, dando conta da existência da presente ação, e determinando à serventia que se abstenha de proceder a transferência do bem até ulterior de liberação..."

REGISTRADO POR

↳

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Tabeliã Substituta 7º. Ofício

AV15: 16245

DATA 02/07/1999

RÉ-RATIFICAÇÃO

TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada no sétimo serviço notarial desta comarca, no livro nº 708, fls. 47/48 (quarenta e sete a quarenta e oito), em data de 10/05/1999

OBJETO: Ré-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 703, fls. 24/25, em data de 11/03/99, registrada sob nº 13/16245 em 23/04/99, no cartório do 7º ofício de registro de imóveis, entre partes:

OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02,

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO Nº 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

16.245

FICHA

08

OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24.

INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, já qualificados, para esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Declaram os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL), declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 460.100,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E CEM REAIS), que será pago, em uma só parcela, no dia 30 de junho de 1999. Que assim **RETIFICANDO** a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura.

AVERBADO POR

Nize Assolinsque Peixoto

3ª. Tabeliã Substituta

Sétimo Ofício Cuiabá-Mt.

AV16: 16.245

DATA: 02 / agosto / 1999

RE-RATIFICAÇÃO-

TÍTULO:- Escritura Pública de Ré-Ratificação de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro nº 713, fls. 32/33, em data de 07 de julho de 1999.

OBJETO:- Ré-Ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-Mt., livro 708, fls. 47/48, em data de 10/05/99, averbada neste mesmo Serviço Notarial, sob nº AV15/16245, em data de 02/07/99, entre partes: **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA; INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES** - (todos já qualificados), para esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** declaram os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de R\$ 28.630,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais), declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 530.760,00 (Quinhentos

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 530.760,00 (Quinhentos

AV16: 16.245
DATA: 02 / agosto / 1999
RE-RATIFICAÇÃO-
TÍTULO:-
OBJETO:-
CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA TERCEIRA:

MATRÍCULA

16 245

FICHA

08

VERSO

e Trinta Mil, Setecentos e Sessenta Reais), que será pago, em uma só parcela, no dia 30 de setembro de 1999.

CONDIÇÕES:- Ratificam-na nas demais partes.

AVERBADO POR

4

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício

AV17: 16.245

DATA: 09 / NOVEMBRO / 1999

CESSÃO DE CRÉDITO

OUTORGANTE CEDENTE:- MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - (já qualificada).

OUTORGADA CESSIONÁRIA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA, firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90.

ANUENTE INTERVENIENTE:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - (já qualificada).

OBJETO:- Que com a concordância da Interveniente, ela Cedente, pela presente e nos melhores termos de direitos cede e transfere para a Cessionária todo o crédito decorrente da escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, objeto do R7/16.245.

TÍTULO: Escritura Pública de Cessão de Direitos de Crédito Hipotecário, lavrada neste 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT., livro nº 722, fls. 64/66, em data de 25 de Outubro de 1999.

AVERBADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
3ª. Tabeliã Substituta
Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

R18: 16.245

DATA: 03 / janeiro / 2000

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA-

Expedido em Cuiabá, aos 01/12/99, pelo Dr. Evandro Stábile - MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-Mt., assinado pelo sr. Gumercindo Luiz Franzosi - Escrivão.

Nº DO PROCESSO:- 432/99.

ESPÉCIE:- AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

PARTE AUTORA:- COHABITA TRANSPORTES LTDA.

PARTE RÉ:- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DEPOSITÁRIO:- Antonio Luiz de Moraes, portador do RG nº 5311296-SSP/SP.

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ LIVRO Nº 02

MATO GROSSO REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

16 245

FICHA

09

FINALIDADE:- Proceder a **P E N H O R A** da área com 37.429m2, objeto do R4/16.245.

REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabélla Substituta
Cartório 7º Ofício

Faria

AV19: 16.245

DATA: 23 de Novembro de 2001.

MANDADO DE AVERBAÇÃO-

Conforme Mandado de Averbação expedido no processo nº 432/99, de Ação de Execução Hipotecária em que é parte autora: COHABITA TRANSPORTES LTDA, e parte ré: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que tramita pelo Juízo da 8ª Vara Cível desta Comarca, foi **SUSPENSO** o processo acima citado, nos termos do art. 792 do C.P.C., até integral cumprimento do acordo alinhavado às fls. 83/89 do já aludido processo.

AVERBADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabélla Substituta
Cartório 7º Ofício

Faria

R20: 16.245

DATA: 09 / dezembro / 2002.

CARTA DE ARREMATACÃO-

PARTE DEVEDORA (TRANSMITENTE):- DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob nº 70.436.563/0001-02, sito na rua Filinto Muller, nº 1.961, Quilombo, Cuiabá-MT.

PARTE CREDORA - (ADQUIRENTE):- COHABITA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.649.055/0001-90, estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 50, Bairro Porto, Cuiabá-Mato Grosso.

VALOR:- R\$ 5.614,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARTOZE REAIS).

TÍTULO:- Carta de Arrematação, expedida em Cuiabá-Mt, aos 25/11/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, Dr. Evandro Stábile, extraída do processo nº 432/99; Espécie: Execução Hipotecária.

CONDICÕES:- As demais constantes na carta de Arrematação.

REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabélla Substituta
Cartório 7º Ofício

Faria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 16245 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT), 08 de agosto de 2003

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Oficial do Registro de Imóveis

Nélza Luci Asvolinsque Faria

Tabélla Substituta 7º Ofício

CARTORIO 7º OFÍCIO

NIZETE ASVOLINSQUE

Tabélla e Oficial do Registro de Imóveis

NEIZIL ASVOLINSQUE

Substituta

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARI

Substituta

NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTI

Substituta

EUZETES ONORINA DA CUNHA

Escrivante Juramentada

CUIABÁ

MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Assolinsque

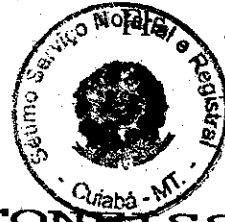
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tablela do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

2.023
~~ESCRITURA~~

Livro N.º 670



Nº

078

ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de mil novecentos e noventa e oito (1998) aos dois (02) dias do mês de março (03) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso em meu cartório perante mim tablela que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade à av. Filinto Müller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG: 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, nesta cidade, portadora do CIC: 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG: 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; daqui por diante designada simplesmente **DEVEDORA**; e de outro lado como **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24, neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente à rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do CIC: 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG: 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978; daqui por diante designada simplesmente **CREDORA**; e ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**, já qualificado, e **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 334, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do CIC: 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG: 036.894 SSP/MT, expedida em 23/01/77; daqui por diante designados simplesmente **INTERVENIENTES**; identificados como os próprios, conforme documentos apresentados para lavratura desta escritura do que dou fé. Pelas partes, falando cada um por sua vez, foi contratado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Pela presente nesta e na re

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003



Eudetes Onorina da Cunha-Escrevente Juramentada
Coef-008545/74-08082003-17:70

lhora forma de direito, a DEVEDORA e os INTERVENIENTES confessam-se devedores da CREDORA da importância líquida e certa de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), que deverá ser paga impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 1998. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Do valor referido no "caput", resta à CREDORA liberar, até 15 de abril de 1998, em favor da DEVEDORA, a importância de R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS). **CLÁUSULA SEGUNDA:** Constitui a DEVEDORA, em favor da CREDORA, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, os imóveis adiante descritos, bem como todas e quaisquer benfeitorias nele existentes e incorporadas a partir desta data, declarando ela DEVEDORA estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, encargos, foros, laudêmios, pensões e tributos em geral. **PRIMEIRO IMÓVEL:** uma área de terras, sito no município de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHALZINHO" com 131.384,31m², com as seguintes confrontações: o marco 0 (zero), está situado a 130,00 metros da estrada e linha de transmissão da CEMAT, dividindo com a propriedade de Maria Lucy Spinelli Pimenta; segue pela cerca, ao rumo de 33°56'NW com a distância de 90,40 metros até alcançar o marco I, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 68°23'NE, com distância de 113,80 metros até alcançar o marco II, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 33°54'NW, com distância de 145,30 metros até alcançar o marco III do outro lado de um pequeno córrego e canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 17°00'NE, com distância de 81,50 metros até alcançar o marco IV, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 65°40'NE, com distância de 45,30 metros até alcançar o marco V, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 51°19'NE, com distância de 287,00 metros até alcançar o marco VI, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 83°03'NE, com distância de 51,60 metros até alcançar o marco VII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 08°12'NW, com distância de 23,60 metros até alcançar o marco VIII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 61°50'NE, com distância de 21,00 metros até alcançar o marco IX no meio da cerca; segue dividindo com propriedade de Edézio Surreição Louzada, ao rumo de 27°44'SE, com distância de 149,00 metros até alcançar o marco X; segue ao rumo de 26°38'SE, com distância de 194,50 metros até alcançar o marco XI; segue, dividindo com propriedade de João Louzada, Berlindes Louzada, Rafael Louzada e Emílio Louzada, ao rumo de 70°11'SW, com distância de 444,70 metros até alcançar o marco XII; segue, dividindo com Henrique Louzada e Fredolino da Silva, ao rumo de 25°10'SW, com distância de 118,00 metros até alcançar o marco 0 (zero), ponto de partida deste perímetro; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 3586, livro 2, em data de 23/06/1987. **SEGUNDO IMÓVEL:** uma área de terras com 45ha e 1.738,22m² de área total, situado no lugar denominado

Barbosa
Nizete Azevêdo
TERRA ESCRITURAS

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Azevêdo

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

2.024
ESCRITURA

Livro N.º 670

Fls. Nº 079

"ESPINHALZINHO", na Gleba Despraiado, neste município de Cuiabá-MT, conforme memorial descritivo: Ponto de partida do marco 05 de propriedade de D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, situado na beira da estrada, segue beirando a estrada ao rumo de 70°50'NE e com 97,80 metros até alcançar o marco 06, também na beira da estrada. Segue beirando a estrada ao rumo de 70°11'NE com 171,70 metros até alcançar o marco 07, também beira da estrada; segue pela margem esquerda ao rumo de 33°56'NW, com 221,20 metros dividindo com Fredolino da Silva, Henrique Louzada e Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 08, no canto da cerca. Segue pela direita ao rumo de 68°23'NE, com 115,10 metros dividindo com Incorporadora e Construtora Centaurus Ltda até alcançar o marco 09, no canto da cerca; segue pela esquerda ao rumo de 33°54'NW com 146,50 metros dividindo com Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 10, na cerca e de outro lado de um córrego. Segue pela direita, pela cerca e sempre beirando o córrego, por vários rumos e distâncias 17°55'NE, com 82,50 metros. Marco 11: 65°40'NE com 45,60 metros. Marco 12: 51°19'NE com 290,00 metros. Marco 13: 83°03'NE com 51,60 metros. Marco 14: 08°12'NW com 23,60 metros. Marco 15: 61°50'NE com 38,00 metros. Marco 16: 21°20'NE, com 32,60 metros. Marco 17: com 78°34'NE com 100,30 metros. Marco 18: limitando com Incorp. e Const. Ltda, até o marco 15 mais 21,00 metros depois com Edézio Surreição Louzada, até alcançar o marco 18, no canto da cerca; segue pela direita ao rumo de 11°39'SE com 556,20 metros dividindo com Edésio Surreição Louzada até alcançar o marco 19, no canto da cerca e beira da estrada; segue pela esquerda ao rumo de 70°15'NE com 20,00 metros dividindo com a estrada, até alcançar o marco 20, no canto da cerca; segue para esquerda e pela cerca ao rumo de 12°55'NW com 90,90 metros dividindo com Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 21. Segue pela cerca ao rumo de 12°04'NW com 43,00 metros dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 22; segue pela cerca ao rumo de 09°27'NW, com 88,70 metros dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 23, segue pela cerca ao rumo de 08°18'NW com 77,50 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 24; segue pela cerca ao rumo de 09°12'NW com 104,90 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 25; segue pela cerca ao rumo de 07°40'NW com 74,10 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 26; segue pela cerca de arame ao rumo de 03°30'NW com 75,22 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 27; segue pela cerca do rumo de 08°40'NW, com 118,00 metros, dividindo com Silvestre Souza de Campos até alcançar o marco 28; segue pela esquerda, ao rumo de 28°47'NW, com 406,00 metros dividindo com Raimundo Lopes, até alcançar o marco 29; segue pela esquerda ao rumo de 39°29'SW com 918,00 metros dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003



Eudetes Querina da Cunha - Escrevente Juraamentada

Cont-008545/74-08082003-17:20

o marco 31; segue pela direita ao rumo de 49°10'SW, com 186,00 metros dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 3; segue pela esquerda ao rumo de 27°52'SE com 514,60 metros, dividindo com D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, até alcançar o marco 05, na estrada e ponto de partida deste perímetro; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 3585, livro 2, em data de 23/06/1987. **TERCEIRO IMÓVEL:** uma área de terras sito neste município de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHAL ZINHO", assim descrito: ÁREA: 08ha 8.966,00m² - ponto de partida no marco 0 (zero), localizado na propriedade da Incorporadora Centaurus Ltda e situado à beira da estrada; segue na divisa da área pertencente à mesma, ao rumo de 33°30'NW com 476,50 metros até alcançar o marco 01, no limite da propriedade de Raul Santos Costa. Segue no limite da área de Raul Santos Costa, ao rumo de 50°34'NE, com 96,00 metros até atingir o marco 02, ainda no limite de terras de Raul Santos Costa. Segue ao rumo de 58°13'NE e distância de 26,35 metros até atingir o marco 03. Segue rumo de 43°28'NE e distância de 34,30 metros até atingir o marco 04. Segue rumo de 50°58'NE e 70,00 metros até atingir o marco 05, ainda no limite com terras de Raul Santos Costa. Segue com rumo de 27°52'SE e distância de 488,00 metros, limitando com terras da Incorporadora Centaurus Ltda, até atingir o marco 0 (zero), na estrada e ponto de partida do levantamento; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 3584, livro 2, em data de 23/06/1987. **QUARTO IMÓVEL:** uma área de terras com 37.429,00m², situada dentro de área maior de 107.710,01m² ou 10ha 7.710,01m², dentro de maior área de 95,6182ha, situada no lugar denominado "ESPINHAL ZINHO", na Gleba Despraiado, município de Cuiabá-MT; devidamente matriculada nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 16.245, livro 2, em data de 20/02/1997. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a presente garantia poderá ser executada se houver pela DEVEDORA, inadimplemento de quaisquer das obrigações contidas no presente instrumento, ficando obrigados a DEVEDORA e INTERVENIENTE ao pagamento do principal, juros legais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária desde o vencimento da obrigação, além de custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor do débito, se houver necessidade de propositura da competente execução hipotecária. **CLÁUSULA QUINTA:** Poderá igualmente ser executada a presente garantia hipotecária por antecipação, nos seguintes casos: a) se a DEVEDORA e/ou INTERVENIENTE deixarem de pagar em seus vencimentos os tributos e taxas incidentes sobre os imóveis dados em garantia; b) se forem intentadas contra a DEVEDORA ou contra o INTERVENIENTE ações que possam, de qualquer forma, desfaltar, prejudicar ou enfraquecer as garantias ora dadas, sobretudo ações de falência.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Assvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

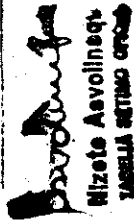
Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

2025
ESCRITURA

Livro Nº 670

Fls. Nº 080



ou insolvência civil; c) se a DEVEDORA gravar, ou, por qualquer forma, alienar os imóveis ora dados em garantia, sem o prévio consentimento da CREDORA; d) se a DEVEDORA não realizar as obras necessárias à perfeita conservação dos imóveis ora dados em hipoteca. CLÁUSULA SEXTA: Será de responsabilidade da DEVEDORA e INTERVENIENTE solidário todas as despesas decorrentes da presente escritura, inclusive e especialmente despesas com os respectivos registros. CLÁUSULA SÉTIMA: Elegem as partes o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Pela firma DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), nº 732940, série H, PCND nº 0841/98, expedida em Cuiabá-MT, aos 02/03/98. Pela firma DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi apresentada a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa. (Art. 206 da Lei nº 5.172, de 25/10/66) nº E-1.079.048, expedida em Cuiabá-MT, aos 28/08/97. "Pelas partes falando cada um por sua vez me foi dito que dispõem a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da Lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a lei nº 7433 de 18/12/1.985 e regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/1.986. Assim disseram do que dou fé pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram e assinam. E eu _____ que a fiz datilografar."



[Signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

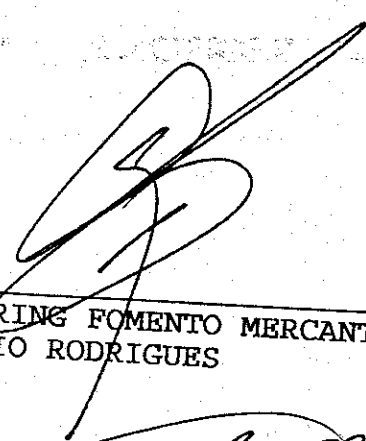
[Signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES

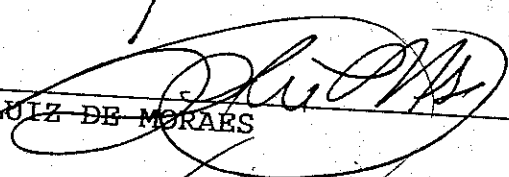
VÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imóveis
Notária e Registradora: Nizete Assvolinsque
Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78045-310
1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vov.gov.br

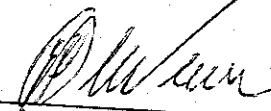
re fielmente com o original.
entado. Dou fé. *****

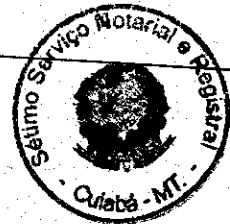
MT, 08 de agosto de 2003


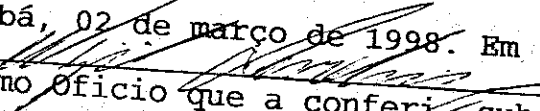
detes Ofício da Cuiabá-Escrevente Juraamentado
174-08082003-17-28


MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES


ANTONIO LUIZ DE MORAES


EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA



Cuiabá, 02 de março de 1998. Em test°  da verdade.
E eu  Tabelião do cartório do
Sétimo Ofício que a conferi, subscrevo e assino.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Assolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro Nº. 688

Fls. Nº. 019

2.026
X

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



S A I B A M quantos esta publica escritura virem que no ano de mil novecentos e noventa e oito (1998) ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTE-DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como OUTORGADACREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. CELSO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constanca Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como ANUENTES INTERVENIENTES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em

Confere fielmente com o original
 apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003



Eudetes Aparecida da Cunha-Escrevente Juramentada
 Cont-008545724-08082003-17-20

03/10/1972; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973; identificados conforme documentos apresentados para lavratura desta escritura do que dou fé. Pelas partes me foi dito que acordaram o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito, outorgantes e outorgada, re-ratificam a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por eles firmada em 02/03/98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nº 07/3584, 07/3585, 07/3586 e 07/16245, todos do 7º cartório do registro de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devido, foi liberada a seu favor a parcela restante referida no § único da cláusula primeira da escritura mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidam-se o débito, nesta data, de R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), que será pago da seguinte forma:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR (R\$)
a) 27 de julho de 1998	R\$ 272.840,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
b) 27 de agosto de 1998	R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)
c) 28 de setembro de 1998	R\$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor referido no "caput", resta a outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), da seguinte forma: a) no dia 29 de junho de 1998 a importância de R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); b) no dia 02 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); c) no dia 06 de julho de 1998 a importância de R\$ 32.440,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); e) no dia 16 de julho de 1998 a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 394.405,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), fica quitada a diferença entre este valor e o valor da Escritura Pública de Confissão de Dívida ora ré-ratificada, no valor de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL

[Handwritten signatures]

Notário
Nizete Asvolinsque
TABELA OFÍCIO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tableia do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

2.027
ESCRITURA
Livro Nº. 683

Fls. Nº 020

REAIS), valendo a presente como recibo. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas pela outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém como a outorgada, firmado em 29 de maio de 1998, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através da escritura pública a que se refere a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação. Que assim **RETIFICANDO** a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu *[assinatura]* que a fiz datilografar.

[assinatura]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

[assinatura]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

[assinatura]
MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

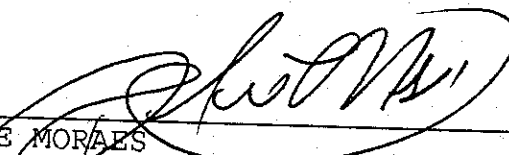
SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Orlimbo - Cuiabá - MT - CEP 78043-408
(51) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: nizete@vsvp.com.br

confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Endetes Onorina da Cunha-Escrevente Juramentada
Cnrt-008545/74-08087003-11-70






ANTONIO LUIZ DE MORAES



MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES



EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

Cuiabá, 01 de Julho de 1998. Em test°. jue da
verdade.

E eu jue tabeliã do cartório do sé-
timo ofício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino.



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro Nº. 686

Fls. Nº 020

**ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFI-
CAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM
GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E
ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAI-
XO:**



S A I B A M quantos esta pública escri-
tura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e oito
(1998) aos sete (07) dias do mês de agosto (08) nesta cidade de
Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante
mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si
justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTE DEVEDO-
RA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida
nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo,
inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato repre-
sentada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que decla-
rou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus,
empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá,
nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira
de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e
pela srª. MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que
declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de
Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Ce-
lebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do
C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº
6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972. e de outro lado como
OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, esta-
belecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom
Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº
00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. CELSO ANTO-
NIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Jo-
sé Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, re-
sidente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade,
portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade
RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem
como INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MO-
RAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Mo-
raes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domicilia-
do na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, por-
tador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade
RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; EDMUNDO LUIZ CAM-
POS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de An-
tonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empre-

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

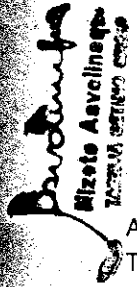
ESCRITURA

Livre Nº. 685

Fls. Nº 021

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso



Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

LOS E PEÇAS LTDA, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação. Que assim **RETIFICANDO** a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu *[assinatura]* que a fiz datilografar.

[assinatura]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES


[assinatura]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

[assinatura]
MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

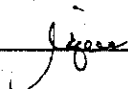
SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imo
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78045-310
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7officio@nsp.com.br

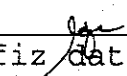


Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****


ANTONIO LUIZ DE MORAES


EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

Cuiabá, 07 de agosto de 1998. Em test°. 

E eu  tabelião do cartório do
tímo ofício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e ass



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

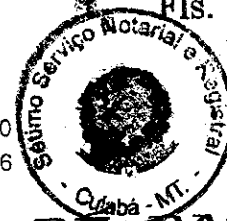
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

ESCRITURA
Livro No. 687

Fls. Nº 069

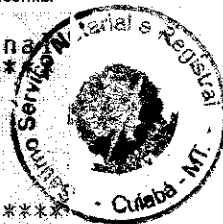


ESCRITURA PÚBLICA DE RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998) aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. CELSO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA. Pela presente, nesta e na melhor forma de direito ou-

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003



Eudetes Chorina da Cunha-Escritvente Juramentada
Cont-008545/24-GROR/2003-17:70

torgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmada em 03.03.98, às fls. 078/080, do livro nº 670, em 01/07/98, fls. 019/020, do livro 683 e em 07/08/98, às fls. 020/021vº, do livro 686, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/16245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas as parcelas referidas no parágrafo 1º, da cláusula 3ª, da escritura pública lavrada às fls. 020/021, do livro 686, em data de 07.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade mencionada no item anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidada-se o débito, nesta data de R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), que será pago integralmente no dia 28 de setembro de 1998. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor referido no "caput", já foi liberada a importância de R\$ 11.451,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) em 19.08.98, restando à outorgada credora liberar à outorgante devedora DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a importância de R\$ 253.484,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), da seguinte forma: em 24.08.98, a importância de 167.384,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); em 27 de agosto de 1998, a importância de R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E ONZE MIL REAIS); em 04 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); em 10 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); em 14 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); em 17 de setembro de 1998, a importância de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consolidado o débito nesta data, em R\$ 310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), ficam quitadas as parcelas a que se referem a cláusula terceira da escritura lavrada às fls. 020/021, do livro 686, de 07/08/98, passando a ser devida a importância ora consolidada, a ser paga de uma só vez no dia 28.09.98. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas constantes aos demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula terceira implicará no vencimento de todo o débito remanescente.

Paraná
Nizete Asvolinsque
TABELA sétimo cartório

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tableliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

ESCRITURA 2031
Livro No. 687

Fls. Nº 070

independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde logo. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação. Que assim **RETIFICANDO** a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu *elise* que a fiz datilografar.

[Signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

[Signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

[Signature]
MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

[Signature]
ANTONIO LUIZ DE MORAES

[Signature]
EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA



SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: Toficio@vsvp.com.br

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****
Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Evidetes Onoríficas da Cunha-Escrevente Juramentada
Cont-008545/74-08087003-17-70

Cuiabá, 27 de agosto de 1998. Em testº. *[Signature]* da
verdade.

E eu *[Signature]* tabeliã do cartório do sétimo
ofício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366

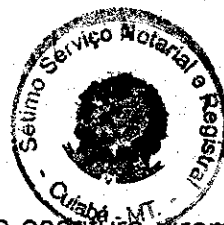
Nizete Asvolinsque
TABELIÃ SÉTIMO OFÍCIO

ESCRITURA

Livro Nº 694

Fls. Nº 075

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

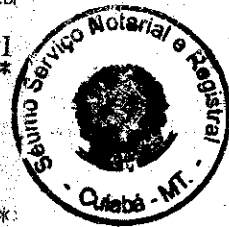


S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e oito aos quatro dias do mês de dezembro (04/12/1998) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela sr^a. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada,

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Eudetes Queiroga da Cunha - Escrevente Juramentada
Cont-008545124-08082003-17-20



544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972. **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgado(s) re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, por eles firmadas em 03.03.98, às fls. 078/080v, do livro nº 670, e em 01/07/98 às fls. 019/020, do livro 683, em 07/08/98 as fls. 20/21V, do livro 686 e em 27/08/98, as fls. 69/70 do livro 687, do 7º ofício de notas desta comarca, objeto dos registros nºs 07/3584, 07/3585, 07/3586, 07/16245, 08/3584, 08/3585, 08/3586, 08/16245, 09/3584, 09/3585, 09/3586, 09/16245, 10/3584, 10/3585, 10/3586 e 10/16.245, todos do 7º ofício de registros de imóveis desta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, observadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, no tempo e modo devidos, foram liberadas a seu favor as parcelas restantes referidas no parágrafo 1º da cláusula terceira da escritura pública de re-ratificação lavrada às fls. 069/070, do livro 687, em data de 27.08.98, do 7º ofício de notas desta cidade, mencionada no item anterior. Além daquelas parcelas foi-lhes liberada mais a importância de **R\$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, declarando expressamente os outorgantes haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, de **R\$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, que será pago em uma só parcela no dia 15 de dezembro de 1998. **CLÁUSULA QUARTA:** A garantia real ofertada, que permanecerá a mesma constante da escritura pública referida na cláusula primeira, abrangerá não apenas as obrigações constantes do presente contrato mas também todas as obrigações assumidas por **TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, através do instrumento particular de contrato de fomento mercantil que esta última mantém com a outorgada, firmado em 12 de junho de 1996, respondendo solidariamente pelas obrigações ali constantes os demais intervenientes. **CLÁUSULA QUINTA:** Se não for feito o pagamento do valor constante cláusula terceira no seu vencimento, poderá a credora, desde logo, tomar as medidas judiciais para o seu recebimento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratadas através das escrituras públicas a que se referem a cláusula primeira e ora re-ratificada, no que não colidirem com a presente contratação. Que assim **RETIFICANDO** a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu _____ que a fiz datilografar.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1200 - Cuiabá - MT CEP.: 78.045-310

Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax = (065) 621-5366



ESCRITURA 2033

Livro Nº. 694

Fls. Nº. 076

[Signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

[Signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

[Signature]
MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

[Signature]
ANTONIO LUIZ DE MORAES

[Signature]
EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

[Signature]
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

Cuiabá, 04 de dezembro de 1998. Em testº.

E eu *[Signature]* da verdade.
tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz
datilografar, conferi, subscrevo e assino.

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Nizete Assolinsque

Livro Nº. 700

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Fls. Nº 065

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366



ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de mil novecentos e noventa e nove ao primeiro dia do mês de fevereiro (01/02/1999) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora residente na rua

69

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Nizete Assolinsque

Livro Nº. 700

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS

Fls. Nº 065

Tableiã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366



2.034

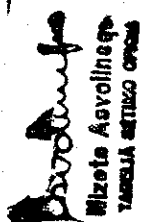
ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de mil novecentos e noventa e nove ao primeiro dia do mês de fevereiro (01/02/1999) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela sr^a. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua

Handwritten signature on the right margin.

FOLHA 69



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

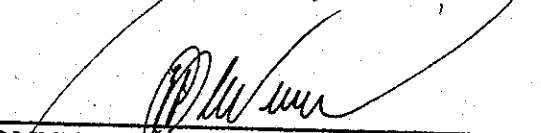
ESCRITURA

Livro Nº. 700

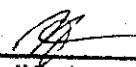
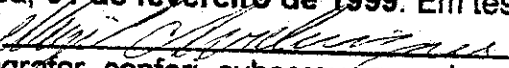
Fls. Nº 066

2.035


ANTONIO LUIZ DE MORAES


EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA


MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES,

Cuiabá, 01 de fevereiro de 1999. Em testº  da verdade.
E eu  tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz
datilografar, conferi, subscrevo e assino.

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Eudetes Dnorina da Cunha-Escrevente Juramentada

Cont-008545/24-08087003-17-70



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Nizete Assolinsque

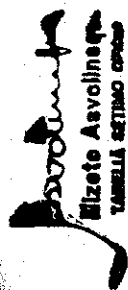
Livro Nº. 703

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Fls. Nº 024

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366



2.036

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que **desta** de um mil novecentos e noventa e nove aos onze dias do mês de março (11/03/1999) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constanca Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**.

residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972. **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgante(s) e outorgada ré-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 694, fls. 75/76, em data de 01.02.99, registrada sob nº 12:16245, em 01.02.99, no cartório do 7º ofício de registro de imóveis, para esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de **R\$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais)** declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolidada-se o débito, nesta data, em **R\$ 418.100,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS)**, que será pago em uma só parcela no dia 30 de abril de 1999. Que assim **RETIFICANDO** a aludida escritura naquela parte, Ratificam-nas nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu _____ que a fiz datilografar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

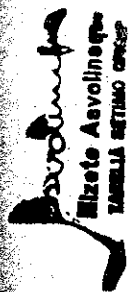
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

[Handwritten signature]

Escritas One Line da Cuiabá-Escrevente Juramentada
Cont-008545/24-08082003-17:20





ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro Nº. 703

Fls. 36 025
2.037

[Signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

[Signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

[Signature]
MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES

[Signature]
ANTONIO LUIZ DE MORAES

[Signature]
EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

[Signature]
MARLENE SANTIAGO DE MORAES



SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78.045-310
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@...com

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****
Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Eidetes Obarina da Cunha-Escritora Juramentada
Ennt-008545/74-0887803-17-70

Cuiabá, 11 de março de 1999. Em testº. *[Signature]* da verdade.
E eu *[Signature]* tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz
datilografar, conferi, subscrevo e assino.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Nizete Assolinsque

Livro Nº. 708

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Fls. Nº 047

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366



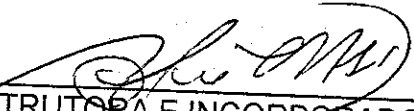
Handwritten signature and the number 2.038.

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

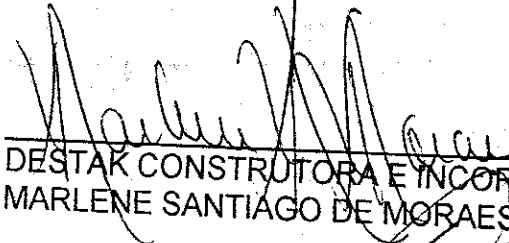


S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e nove aos dez dias do mês de maio (10/05/1999) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela sr^a. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20.

PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgantes e outorgada ré-
ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, lavrada no
sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 703, fls. 24/25, em data de 11/03/99,
registrada sob nº 13.16245 em 23/04/99, no cartório do 7º ofício de registro de imóveis, para
esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as
seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, nesta data foi lhe
liberada uma parcela de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL), declarando os outorgantes
expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito,
nesta data, em R\$ 460.100,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E CEM REAIS), que
será pago, em uma só parcela, no dia 30 de junho de 1999. Que assim **RETIFICANDO**
a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a
RETIFICAÇÃO que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que
passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou
fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim
em voz alta a aceitaram e assinam. E eu _____ que a fiz datilografar.




DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES



DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO DE MORAES



MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSO ANTONIO RODRIGUES



ANTONIO LUIZ DE MORAES



SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvoilinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Curitiba - MT - CEP 76043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Curitiba-MT, 08 de agosto de 2003





ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro Nº. 708

Fls. Nº 048

2.039

[Signature]
EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

[Signature]
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

Cuiabá, 10 de maio de 1999. Em testº. *[Signature]* da verdade.

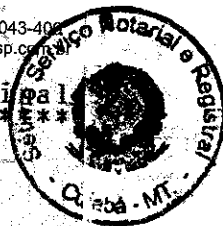
E eu *[Signature]* tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino.

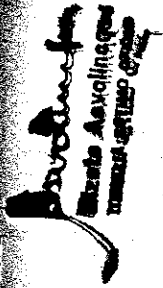
SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

[Signature]
Eudetes Onofre da Cunha - Escrevente Juramentada
Conf-008545/24-00092003-17-20





ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Nizete Asualinsque

Livro Nº. 713

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Fls. Nº 032

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

2.040
X

ESCRITURA PÚBLICA DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA ABAIXO:



S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e nove aos sete dias do mês de julho (07/07/1999) nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabeliã que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE DEVEDORA: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª. **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; e de outro lado como **OUTORGADA CREDORA: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978. E ainda comparecem como **INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS: ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Glória Maria Jesus, empresário, residente e domiciliado na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70; **EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Campos de Oliveira, empresário, residente e domiciliado na rua Timor, nº 34, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 064.779.331-87 e da carteira de identidade RG. nº 036.894 SSP/MT, expedida em 26/01/1973 e **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRIMEIRA: Pela presente, nesta e na melhor forma de direito outorgantes e outorgada re-ratificam a escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial e registral desta comarca, livro nº 708, fls.47/48, em data de 10/05/1999, registrada sob nº15/16245 em 02/07/99, no cartório do 7º ofício de registro de imóveis, para esclarecer o seguinte: que a redação correta das cláusulas segunda e terceira são as seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Declaram os outorgantes que, nesta data foi lhe liberada uma parcela de R\$ 28.630,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais), declarando os outorgantes expressamente as haverem recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Consolida-se o débito, nesta data, em R\$ 530.760,00 (quinhentos e trinta mil e setecentos e sessenta reais), que será pago, em uma só parcela, no dia 30 de setembro de 1999. Que assim **RETIFICANDO** a aludida escritura naquela parte, Ratificam-na nas demais partes para que a **RETIFICAÇÃO** que ora é feita fique produzindo os desejados efeitos jurídicos e que passa a fazer parte integrante e inseparável da citada escritura. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu AB que a fiz datilografar.

Antonio Luiz de Moraes
 DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ANTONIO LUIZ DE MORAES

Marlene Santiago de Moraes
 DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 MARLENE SANTIAGO DE MORAES

Celso Antonio Rodrigues
 MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
 CELSO ANTONIO RODRIGUES

Antonio Luiz de Moraes
 ANTONIO LUIZ DE MORAES



SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
 Notária e Registradora: Nizete Assolinques
 Av. Sen. Filinto Müller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
 Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.co

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

Endetes: Opalina da Cunha-Escrevente Juramentada
 Cont-0085,95/24-0808/2003-17.20

Asvolut
Nizete Asvolutinsque
TABELA SÉTIMO OFÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolutinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

ESCRITURA

Livro Nº. 713

Fls. 033

2.041
[Signature]

[Signature]
EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

[Signature]
MARLENE SANTIAGO DE MORAES

Cuiabá, 07 de julho de 1999. Em testº *[Signature]* da verdade.

E eu *[Signature]* tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino.

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: *Nizete Asvolutinsque*
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 621-1613 / 621-1440 - Fax: (65) 621-5366 - e-mail: 7oficio@vsp.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2003

[Signature]
Eudetes Onorina da Cunha-Escrevente Juramentada

Cont-008545/24-08082003-17-70





ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

ESCRITURA

Nizete Asvolinsque

Livro Nº. 722

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Fls. Nº 064

Tabelliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 Fax: (065) 621-5366

2042

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO

QUE FAZEM E ASSINAM NA DECLARADA FORMA

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ABALDO
NIZETE ASVOLINSQUE
Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis
NEILZIL ASVOLINSQUE
Substituta
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Substituta
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Substituta
EUDETES DINORINA DA CUNHA
Substituta

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de um mil novecentos e noventa e nove aos vinte e cinco dias do mês de outubro (25/10/1999) nesta cidade de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabelião do Estado de Mato Grosso, em meu cartório perante mim tabelião

que esta subscrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL**

LTDA, estabelecida na avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2125, bairro Dom Aquino, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.793.243/0001-24; neste ato representada pelo sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de José Rodrigues e de Sabina Constancia Rodrigues, comerciante, residente na rua Comandante Costa, nº 1491, centro, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 567.029.908-63 e da carteira de identidade RG. nº 118.913 SSP/MT, expedida em 09/03/1978; daqui em diante designada **CEDENTE**; e como

OUTORGADA CESSIONÁRIA: COHABITA TRANSPORTES LTDA, firma estabelecida nesta cidade na rua Barão de Melgaço, nº 50, bairro do Porto, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.055/0001-90, neste ato representada pelo sr. **JOÃO CARLOS SIMONI**, brasileiro, que declarou ser solteiro, filho de Olmar Domingos Simoni e de Lidia Zoldan Simoni, comerciante, residente na rua XV de Maio, nº 310, bairro Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande (MT), portador do C.I.C. nº 170.401.910-91 e da carteira de identidade RG. nº 1031171-8 SSP/MT, expedida em 13/10/1993; conforme procuração lavrada no serviço notarial da tabeliã Maria Ribas Ferreira, da cidade de Tapejara (RS), livro nº 93, fls. 147 em data de 05/03/1997; devidamente conferida e que fica arquivada nestas notas no livro próprio nº 111, fls. 34, daqui em diante designada **CESSIONÁRIA**. E ainda comparece como

ANUENTE INTERVENIENTE: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA, firma estabelecida nesta cidade na av. Filinto Muller, nº 1961, bairro Quilombo, inscrita no CGC/MF sob nº 70.436.563/0001-02, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Luiz de Moraes e de Gloria Maria Jesus, empresário, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portador do C.I.C. nº 228.875.208-49 e da carteira de identidade RG. nº 5.311.296 SSP/SP, expedida em 23/04/70, e pela srª **MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Jeronimo Flauzino Magalhães e de Maria Luzia Yera S. Magalhães, professora, residente na rua Celebes, nº 84, bairro Shangri-lá, nesta cidade, portadora do C.I.C. nº 544.737.481-20 e da carteira de identidade RG. nº 6.843.053 SSP/SP, expedida em 03/10/1972; daqui em diante designada **INTERVENIENTE**; identificados conforme

documentos apresentados para lavratura desta escritura, do que dou fé. E, assim, pela **CEDENTE** me foi dito: 1-Que por Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no sétimo serviço notarial desta comarca, livro nº 670, fls. 78/80 em data

de 02 de março de 1998, devidamente registrada no sétimo serviço registral desta comarca, sob n^{os} R7/3586, R7/3585, R7/3584 e R7/16245, tornou-se credora da INTERVENIENTE, da quantia de **R\$ 530.760,00 (quinhentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais)**, e com as seguintes garantias hipotecárias: **PRIMEIRO IMÓVEL: uma área de terras, sito no município de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHALZINHO" com 131.384,31m²**, com as seguintes confrontações: o marco 0 (zero), está situado a 130,00 metros da estrada e linha de transmissão da CEMAT, dividindo com a propriedade de Maria Lucy Spinelli Pimenta; segue pela cerca, ao rumo de 33°56'NW com a distância de 90,40 metros até alcançar o marco I, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 68°23'NE, com distância de 113,80 metros até alcançar o marco II, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 33°54'NW, com distância de 145,30 metros até alcançar o marco III do outro lado de um pequeno córrego e canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 17°00'NE, com distância de 81,50 metros até alcançar o marco IV, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 65°40'NE, com distância de 45,30 metros até alcançar o marco V, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 51°19'NE, com distância de 287,00 metros até alcançar o marco VI, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 83°03'NE, com distância de 51,60 metros até alcançar o marco VII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 08°12'NW, com distância de 23,60 metros até alcançar o marco VIII, no canto da cerca; segue pela cerca, ao rumo de 61°50'NE, com distância de 21,00 metros até alcançar o marco IX no meio da cerca; segue dividindo com propriedade de Edézio Surreição Louzada, ao rumo de 27°44'SE, com distância de 149,00 metros até alcançar o marco X; segue ao rumo de 26°38'SE, com distância de 194,50 metros até alcançar o marco XI; segue, dividindo com propriedade de João Louzada, Berlindes Louzada, Rafael Louzada e Emílio Louzada, ao rumo de 70°11'SW, com distância de 444,70 metros até alcançar o marco XII; segue, dividindo com Henrique Louzada e Fredolino da Silva, ao rumo de 25°10'SW, com distância de 118,00 metros até alcançar o marco 0 (zero), ponto de partida deste perímetro; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob n^o 3586, livro 2, em data de 23/06/1987. **SEGUNDO IMÓVEL: uma área de terras com 45ha e 1.738,22m² de área total, situado no lugar denominado "ESPINHALZINHO", na Gleba Despraído, neste município de Cuiabá-MT**, conforme memorial descritivo: Ponto de partida do marco 05 de propriedade de D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, situado na beira da estrada, segue beirando a estrada ao rumo de 70°50'NE e com 97,80 metros até alcançar o marco 06, também na beira da estrada. Segue beirando a estrada ao rumo de 70°11'NE com 171,70 metros até alcançar o marco 07, também beira da estrada; segue pela margem esquerda ao rumo de 33°56'NW, com 221,20 metros dividindo com Fredolino da Silva, Henrique Louzada e Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 08, no canto da cerca. Segue pela direita ao rumo de 68°23'NE, com 115,10 metros dividindo com Incorporadora e Construtora Centaurus Ltda até alcançar o marco 09, no canto da cerca; segue pela esquerda ao rumo de 33°54'NW com 146,50 metros dividindo com Incorp. e Construtora Centaurus Ltda, até alcançar o marco 10, na cerca e de outro lado de um córrego. Segue pela direita, pela cerca e sempre beirando o córrego, por vários rumos e distâncias 17°55'NE, com 82,50 metros. Marco 11: 65°40'NE com 45,60 metros. Marco 12: 51°19'NE com 290,00 metros. Marco 13: 83°03'NE com 51,60 metros. Marco 14: 08°12'NW com 23,60 metros. Marco 15: 61°50'NE com 38,00 metros. Marco 16: 21°20'NE, com 32,60



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Assolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Av. Filinto Müller, 1.200 - Cuiabá - MT - CEP.: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1440 - 621-1613 - Fax: (065) 621-5366

Proc. nº 432/99 (12)
ESCRITURA

Livro Nº. 722

Fls. Nº 065

2.043

metros. Marco 17: com 78°34'NE com 100,30 metros. Marco 18: limitando com Incorp. e Const. Ltda, até o marco 15 mais 21,00 metros depois com Edézio Surreição Louzada, até alcançar o marco 18, no canto da cerca; segue pela direita ao rumo de 11°39'SE com 556,20 metros dividindo com Edésio Surreição Louzada até alcançar o marco 19, no canto da cerca e beira da estrada; segue pela esquerda ao rumo de 70°15'NE com 20,00 metros dividindo com a estrada, até alcançar o marco 20, no canto da cerca; segue para esquerda e pela cerca ao rumo de 12°55'NW com 90,90 metros dividindo com Loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 21. Segue pela cerca ao rumo de 12°04'NW com 43,00 metros dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 22; segue pela cerca ao rumo de 09°27'NW, com 88,70 metros dividindo com o Loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 23, segue pela cerca ao rumo de 08°18'NW com 77,50 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 24; segue pela cerca ao rumo de 09°12'NW com 104,90 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe até alcançar o marco 25; segue pela cerca ao rumo de 07°40'NW com 74,10 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 26; segue pela cerca de arame ao rumo de 03°30'NW com 75,22 metros dividindo com o loteamento Pequeno Príncipe, até alcançar o marco 27; segue pela cerca do rumo de 08°40'NW, com 118,00 metros, dividindo com Silvestre Souza de Campos até alcançar o marco 28; segue pela esquerda, ao rumo de 28°47'NW, com 406,00 metros dividindo com Raimundo Lopes, até alcançar o marco 29; segue pela esquerda ao rumo de 39°29'SW com 918,00 metros dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 31; segue pela direita ao rumo de 49°10'SW, com 186,84 metros dividindo com Raul Santos Costa, até alcançar o marco 31; segue pela esquerda ao rumo de 27°52'SE com 514,60 metros, dividindo com D. Maria Lucy Spinelli Pimenta, até alcançar o marco 05, na estrada e ponto de partida deste perímetro; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 3585, livro 2, em data de 23/06/1987.



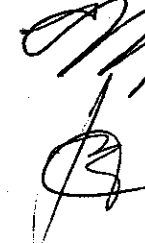
TERCEIRO IMÓVEL: uma área de terras sito neste município de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no lugar denominado "ESPINHALZINHO", assim descrito: ÁREA: 08ha

8.966,00m² - ponto de partida no marco 0 (zero), localizado na propriedade da Incorporadora Centaurus Ltda e situado à beira da estrada; segue na divisa da área pertencente à mesma, ao rumo de 33°30'NW com 476,50 metros até alcançar o marco 01, no limite da propriedade de Raul Santos Costa. Segue no limite da área de Raul Santos Costa, ao rumo de 50°34'NE, com 96,00 metros até atingir o marco 02, ainda no limite de terras de Raul Santos Costa. Segue ao rumo de 58°13'NE e distância de 26,35 metros até atingir o marco 03. Segue rumo de 43°28'NE e distância de 34,30 metros até atingir o marco 04. Segue rumo de 50°58'NE e 70,00 metros até atingir o marco 5, ainda no limite com terras de Raul Santos Costa. Segue com rumo de 27°52'SE e distância de 488,00 metros, limitando com terras da Incorporadora Centaurus Ltda, até atingir o marco 0 (zero), na estrada e ponto de partida do levantamento; devidamente matriculado nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob nº 3584, livro 2, em data de 23/06/1987.

QUARTO IMÓVEL: uma área de terras com 37.429,00m², dentro de área maior com 107.710,01, situada no lugar denominado "ESPINHALZINHO", na Gleba Desprezado,

município de Cuiabá-MT: devidamente registrada nas notas do sétimo serviço notarial e registral desta comarca sob R4/16.245, livro 2, em data de 14/11/1997. 2- Que esse crédito se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus; 3- Que

com a concordância da INTERVENIENTE, ela CEDENTE, pela presente e nos melhores termos de direito cede e transfere para a CESSIONÁRIA, todo o crédito que possui da citada escritura de hipoteca, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 530.760,00 (quinhentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais)**, integralmente recebido neste ato, em moeda corrente, contada e achada certa e, assim, paga e satisfeita de todo o preço da cessão, dá a CESSIONÁRIA, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais da mesma reclamar com fundamento nesta transação, se obrigando por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura de Cessão de Direitos, sempre boa, firme e valiosa a todo tempo; 4-Que em face dessa cessão de crédito, a CESSIONÁRIA por este mesmo instrumento, fica sub-rogada em todos os direitos, obrigações e vantagens constantes da citada escritura de hipoteca, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos. 5- Finalmente pela INTERVENIENTE foi dito que está de pleno acordo com a presente escritura de cessão de direitos, feita a CESSIONÁRIA, a quem reconhece como sua nova CREDORA de hoje em diante. Foi apresentada pela firma **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, a **Certidão Negativa de Débito - CND do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)**, nº 063381999-10601001, expedida em 22/09/1999. Foi apresentada pela firma **MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal** nº E - 3.060.213, expedida em Cuiabá (MT), aos 18/10/1999. Assim disseram do que dou fé e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta a aceitaram e assinam. E eu que a fiz datilografar.




Mizete Asvólinque
Tabelião 7º. Oficial
Cuiabá - MT.

2.044
A

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Nizete Asvolinsque

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabeliã do 7º Ofício - Oficial de Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso
Av. Filinto Müller, 1.200 Cuiabá - MT CEP: 78.045-310
Telefones: (065) 621-1140 - 621-1613 Fax: (065) 621-5366



[Handwritten signature]

MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CELSON ANTONIO RODRIGUES

[Handwritten signature]
COHABITA TRANSPORTES LTDA
P.p. JOÃO CARLOS SIMON

[Handwritten signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANTONIO LUIZ DE MORAES

[Handwritten signature]
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES

Cuiabá, 25 de outubro de 1999. Em testº *Nizete Asvolinsque* da verdade.
E eu *Nizete Asvolinsque* tabeliã do cartório do sétimo ofício que a fiz
datilografar, conferi, subscrevo e assino.

Nizete Asvolinsque
Tabeliã 7º Ofício
Cuiabá - MT

PROTOCOLADO sob nº 25335
Fls. 10 Livro AC
Cuiabá (MT), dia 11 de 10 de 1999
[Handwritten signature]
CARTÓRIO SÉTIMO OFÍCIO
Nizete Asvolinsque
Oficial do Registro de Imóveis 4ª Circunscrição
CUIABÁ - MATO GROSSO.
Nizete Asvolinsque Peixoto
3ª Tabeliã Substituta
Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

FOI AVERBADO

Sob nº. 3584/13, fls. 07^{vo}

livro 02 em 09/11/99

Nizete Asvolinsque

Cartório Sétimo Ofício
Cuiabá - MT.

Nize Asvolinsque Peixoto
3ª. Tabeliã Substituta
Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO

NIZETE ASVOLINSQUE
Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis
NEI ZIL ASVOLINSQUE
Substituta
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Substituta
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Substituta
EUDETES ONORINA DA CUNHA
Escrivente Juramentada
CUIABÁ - MATO GROSSO

FOI AVERBADO

Sob nº. 3585/13, fls. 08

livro 02 em 09/11/99

Nizete Asvolinsque

Cartório Sétimo Ofício
Cuiabá - MT.

Nize Asvolinsque Peixoto
3ª. Tabeliã Substituta
Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

FOI AVERBADO

Sob nº. 3586/13, fls. 07^{vo}

livro 02 em 09/11/99

Nizete Asvolinsque

Cartório Sétimo Ofício
Cuiabá - MT.

Nize Asvolinsque Peixoto
3ª. Tabeliã Substituta
Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

FOI AVERBADO

Sob nº. 16245/13, fls. 08^{vo}

livro 02 em 09/11/99

Nizete Asvolinsque

Cartório Sétimo Ofício
Cuiabá - MT.

Nize Asvolinsque Peixoto
3ª. Tabeliã Substituta
Sétimo Ofício Cuiabá - MT.

[Faint, illegible text and markings at the bottom of the page]